



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 18689, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do Programa Ativo Verde, instituído pela Lei nº 7.033, de 28 de agosto de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual e diante, especialmente, do disposto nos incisos I, II e III, IV e XV, do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 140/2011; do inciso XI do art. 6º da Lei Estadual nº 4.854, de 10 de julho de 1996; e dos incisos I, II e III do art. 7º da Lei Estadual nº 6.947, de 09 de janeiro de 2017, e do art. 1º da Lei Estadual nº 7.033, de 28 de agosto de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 170, Inciso VI e art. 225 da Constituição Federal na garantia do direito fundamental a um meio ambiente equilibrado;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição do Estado do Piauí, em especial o artigo 237 e incisos que dispõem sobre o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e estabelece como obrigação do Estado estimular e promover a recomposição da cobertura vegetal nativa, a proteção da fauna e da flora e a criação e implantação de espaços territoriais a serem especialmente protegidos;

CONSIDERANDO a Lei Federal 6.938/81 que contempla a previsão da instituição de instrumento de contribuição pela utilização de recursos ambientais, como também de concessão de benefícios fiscais, estabelecendo como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente: "os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental" (Art. 9º, V);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, estabelecendo normas gerais com fundamento central na proteção e no uso sustentável de florestas e de demais formas de vegetação nativa, em harmonia com a promoção do desenvolvimento econômico, onde o crédito de carbono é considerado um título de direito sobre bem intangível e incorpóreo transacionável;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4854, de 10 de julho de 1996, que estabelece a Política Estadual do Meio Ambiente, em especial os artigos 6º, 7º e 9º que dispõem sobre as diretrizes de proteção ambiental para as atividades que interfiram na qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 7.033, de 28 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a criação de demandas para a construção de um mercado que viabilize a conservação de florestas nativas.

DECRETA

Art. 1º O Programa Ativo Verde tem como objetivo estimular a expansão da base econômica do Estado em consonância com a dinâmica da economia verde, baixa emissão de carbono, eficiência no uso de recursos e busca pela inclusão social, por meio da operacionalização e registro de instrumentos representativos dos ativos de natureza intangível, originários da atividade de conservação e ampliação de florestas nativas.

Art. 2º Define-se como instrumento no âmbito do Programa Ativo Verde a plataforma eletrônica de negociação de ativos de conservação e ampliação de vegetação nativa, o sistema de "Cotas de Retribuição Socioambiental – CRS", os ativos de natureza intangível, originários da atividade de conservação e ampliação de floresta/vegetação nativa e o Selo Sustentabilidade reconhecido pelo Estado do Piauí, conforme modelo aprovado no âmbito da Plataforma Tesouro Verde Piauí.

Art. 3º Para efeito do Programa Ativo Verde, os Títulos e Certificados que representam o ativo de natureza intangível correspondem a: a) aqueles:

I - originários do serviço ambiental prestado de conservação e ampliação de vegetação nativa, verificado por certificadoras com atuação internacional e emitidos por instituições encarregadas da guarda e conservação de documentos comprobatórios da origem, com valoração e quantificação, e que atestam ao seu portador, a propriedade do direito creditório, passível de negociação no mercado; e

II - produzidos em áreas de vegetação nativa, preservadas e conservadas, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.023, de 12 de abril de 1990, e do art. 3º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, devidamente verificados, validados, registrados e custodiados como ativos de natureza econômica (Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE subclasse 0220-9/06), com seus devidos instrumentos de lastro de origem.

Art. 4º Os Títulos e Certificados de conservação de vegetação nativa poderão ser utilizados pelas empresas públicas e privadas, pessoas jurídicas e físicas detentoras do Selo Sustentabilidade reconhecido pelo Estado do Piauí, como lastro para a captação de recursos originados de:

- a) Fundos ambientais e sociais não reembolsáveis;
- b) Fundos municipais, estaduais, federais e internacionais;
- c) Bancos, instituições financeiras, agentes especiais e fundos de investimentos que queiram utilizar os Títulos e Certificados de conservação de vegetação nativa;
- d) outras instituições financeiras, observadas as diretrizes legais de finanças públicas e privadas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º As empresas privadas, pessoas jurídicas e físicas detentoras do Selo Sustentabilidade reconhecido pelo Estado do Piauí, podem adquirir os Títulos e Certificados de conservação de vegetação nativa para utilizá-los:

- I - como colaterais para operações de financiamento e repactuação de dívida;
- II - como colateral para participação de licitações, comum ou especial, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- III - para se qualificarem em linhas de crédito/financiamentos diferenciadas;
- IV - para obterem benefícios fiscais e/ou tributários;
- V - investimento para reserva de valor;
- VI - para pagamento de dívida ativa;
- VII - como instrumento de financiamento às exportações e projetos de infraestrutura, especialmente os ligados à produção e distribuição de energia, dentre outras possibilidades as descritas, por exemplo, no art. 1º da Lei Federal nº. 10.179/2001;
- VIII - para revenda ou para utilizá-lo como insumo;
- IX - para comprovação do cumprimento da Cota de Retribuição Socioambiental – CRS, estabelecida pelo Estado;
- X - para compensação da Pegada Ecológica;
- XI - como mecanismo de compensação ambiental pela utilização de recursos naturais;

XII - para cumprimento de medidas mitigatórias e compensatórias a serem estabelecidas pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente ou por regulamentações do Conselho Estadual do Meio Ambiente;

XIII - para o pagamento de multas ou contrapartidas ambientais;

XIV - para compensações de emissões certificadas de gases de efeito estufa, seja em âmbito nacional ou internacional;

XV - no caso de supressão de vegetação, utilizado como instrumento que garante a recomposição e preservação de vegetação nativa, ou ainda, utilizado em áreas passíveis de uso alternativo do solo, de vegetação nativa que abrigue espécie da flora ou da fauna ameaçada de extinção, segundo lista oficial publicada pelos órgãos federais, estaduais ou municipais;

XVI - para valorização das Marcas e para obterem ganhos de imagem decorrente do mérito de apoiar iniciativas de Ética Ambiental (uso sustentável da terra e proteção da vegetação nativa) e Responsabilidade Social (inclusão social e econômica de comunidades rurais).

Art. 6º As Empresas Públicas e demais entes públicos detentoras do Selo Sustentabilidade reconhecido pelo Estado do Piauí, podem adquirir os Títulos e Certificados



de conservação de vegetação nativa para utilizá-los:

I - para cumprimento da Cota de Retribuição Socioambiental - CRS, estabelecida pelo Estado;

II - como mecanismo de compensação ambiental pela utilização de recursos naturais;

III - para compensação da Pegada Ecológica;

IV - para cumprimento de medidas mitigatórias e compensatórias a serem estabelecidas pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente ou por regulamentações do Conselho Estadual do Meio Ambiente;

V - para compensações de emissões certificadas de gases de efeito estufa, seja em âmbito nacional ou internacional;

VI - para o pagamento de multas ou contrapartidas ambientais;

VII - como instrumento de financiamento do déficit orçamentário do Estado, nele incluído o refinanciamento da própria dívida, bem como ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais;

VIII - como colaterais para operações de financiamento;

IX - pelo mérito de apoiar iniciativas de Ética Ambiental (uso sustentável da terra e proteção de vegetação nativa) e Responsabilidade Social (inclusão social e econômica de comunidades rurais).

Art. 7º O Sistema de Cota de Retribuição Socioambiental – CRS de que trata o inciso IX do art. 5º e o inciso I do art. 6º deste Decreto é o processo da quantificação de usos de recursos naturais e impactos ambientais de determinado período a serem compensados com a equivalência em conservação de vegetação nativa pelas diversas atividades desenvolvidas pela sociedade, seja por meio de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, atividades culturais e de lazer, pelos Títulos e Certificados de conservação de vegetação nativa.

Art. 8º Para o cálculo da Cota de Retribuição Socioambiental – CRS, utilizam-se de aplicativos em ambiente eletrônico de acesso público, que converte fatores de impacto ambiental, a partir dos seguintes parâmetros:

I - total de hectares ocupados com atividades econômicas em imóveis rurais ou de m² (metros quadrados) de ocupação de atividade econômica em imóvel urbano;

II - consumo de água anual empresarial (comércio e indústria);

III - consumo de energia empresarial;

IV - consumo de combustíveis de frota empresariais;

V - geração de resíduos;

VI - emissão de gases potencialmente poluentes;

VII - consumo de lenha e utilização de outras fontes de energia; e

VIII - número de pessoas envolvidas em atividades produtivas ou eventos.

Parágrafo Único. A calculadora para definição da Cota de Retribuição Socioambiental – CRS estará disponível na www.plataformatesouroverde/piaui.

Art. 9º A comercialização dos Certificados de conservação de vegetação nativa de titularidade do Estado do Piauí não terá custos para o Estado do Piauí de qualquer origem tais como custódia, liquidação, ou quaisquer outros constantes na Plataforma Tesouro Verde.

Parágrafo único. O pagamento pela aquisição dos Certificados de conservação de vegetação nativa de titularidade do Estado do Piauí, comercializados pela Plataforma Tesouro Verde, será recolhido por Geração de Documento de Arrecadação-DAR web para este fim específico, com orientação de transferência para conta indicada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí.

Art. 10. A emissão do Selo Sustentabilidade reconhecido pelo Estado do Piauí para o comprador do Certificado de conservação de vegetação nativa somente será adquirida por meio da Plataforma Tesouro Verde e sua homologação se dará:

I - após a verificação dos elementos e critérios do cumprimento da Compensação ou Mitigação Ambiental, conforme calculadora da Pegada Ambiental;

II - recolhimento efetivo, via Geração de Documento de Arrecadação-DAR web, do valor correspondente aos Certificados Públicos do Estado do Piauí;

Art. 11. Define-se a Pegada Ecológica/Ambiental em função da área produtiva e ecossistemas necessários para renovarem os recursos naturais e para assimilarem os resíduos produzidos por uma dada população, sob um determinado estilo de vida, ao desenvolverem suas atividades.

Parágrafo único. A compensação da Pegada Ecológica/Ambiental equivale ao cumprimento da Cota de Retribuição Socioambiental - CRS.

Art. 12. As Pessoas jurídicas e físicas que cumprirem a Cota de Retribuição Socioambiental - CRS por meio da aquisição dos Títulos e Certificados de conservação de vegetação nativa, obterão o Selo Sustentabilidade reconhecido pelo Estado do Piauí, habilitando-se aos benefícios elencados nos arts. 5º e 6º deste Decreto.

Parágrafo único. O Selo Sustentabilidade para ser reconhecido pelo Estado do Piauí, deverá atestar o cumprimento Cota de Retribuição Socioambiental - CRS de que trata este Decreto, sendo que os impactos ambientais deverão ser calculados e compensados anualmente.

Art. 13. A apresentação do Selo Sustentabilidade reconhecido pelo Estado do Piauí poderá ser condição para que sejam emitidos alvarás e licenças de funcionamento, bem como para acesso a programas de Incentivos estaduais e captação de recursos públicos.

Art. 14. Para a promoção do desenvolvimento estadual sustentável, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos estaduais vinculados à Administração Pública submetidos a processos licitatórios, o Selo Sustentabilidade reconhecido pelo Estado do Piauí, inclusive de empresas que tenham sede em outras unidades da Federação, em observância ao Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser estabelecido como:

I - critério de desempate, com previsão no respectivo edital;

II - condição para a contratação, especialmente nos casos de dispensa e inexigibilidade, na forma do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

Art. 15. O Poder Executivo Estadual poderá aceitar como garantia, dentre outras, em contratações, concessões e parcerias público-privadas, a vinculação de instrumentos originários da atividade de conservação e ampliação de vegetação nativa, adquiridos ou homologados na plataforma.

Art. 16. Os certificados públicos decorrentes da execução do Programa Ativo Verde, poderão ser alienados, dados em dação em pagamento, utilizados para captar recursos, lastrear operações financeiras e dar garantias, obedecidas as normas de finanças públicas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 17. A comercialização dos títulos e certificados de que trata o art. 3º será realizada em ambiente eletrônico por aplicativo disponível no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí.

Art. 18. A receita pública efetivamente arrecadada na forma do art. 9º e art. 10 deste Decreto, advinda da comercialização dos títulos e certificados, será destinada via execução orçamentária, da seguinte forma:

I - 15% (quinze por cento) para as unidades gestoras vinculadas à proteção e gestão do meio ambiente, inclusive regularização fundiária em unidades de conservação;

II - 15% (quinze por cento) para criação de linhas de financiamento e fomento relacionadas a atividades econômicas sustentáveis, a serem operacionalizadas através da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Piauí S/A-Piauí Fomento;

III - 10% (dez por cento) para as unidades gestoras que criarem demandas;

IV - 10% (dez por cento) para regularização previdenciária dos regimes próprios de previdência do Estado do Piauí;

V - 10% (dez por cento) para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - P&DI, a serem operacionalizadas através das unidades gestoras do Estado do Piauí afetas ao desenvolvimento sustentável;

VI - 10% (dez por cento) para a modernização da gestão fiscal e manutenção do

Programa Ativo Verde, a ser aplicado no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda;

VII - 30% (trinta por cento) para programas relacionados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS,

§ 1º A partir da efetiva arrecadação de que trata este artigo, as Secretarias da Fazenda e do Planejamento adotarão as providências para a respectiva inclusão nos instrumentos de planejamento do Estado do Piauí.

§ 2º A apuração para a destinação dos percentuais estabelecidos no caput deste artigo deverá deduzir todas as despesas operacionais relacionadas com a certificação, guarda e conservação, valoração e quantificação de títulos, certificados e demais documentos comprobatórios de origem e que atestam ao seu portador, a propriedade do direito creditório, bem como as despesas relacionadas com inventário e quantificação dos ativos gerados a partir da conservação e ampliação de florestas nativas preservadas e conservadas.

Art. 19. A Secretaria de Estado da Fazenda poderá celebrar convênios ou termos de cooperação com entes municipais para criação de demandas vinculadas ao Programa Ativo Verde.

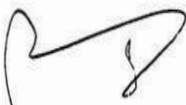
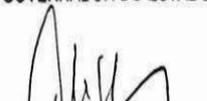
Parágrafo único. Os recursos advindos das demandas surgidas em decorrência da cooperação prevista no caput deste artigo terão sua distribuição na forma da alínea "c" do art. 18, a qual será destinada ao respectivo ente municipal.

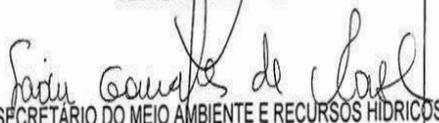
Art. 20. A Secretaria de Estado da Fazenda poderá valer-se de instrumentos de contratação, inclusive cooperação institucional, conforme o art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para quantificar e contabilizar os seus ativos intangíveis oriundos da atividade de conservação de vegetação nativa de suas Unidades de Conservação.

Parágrafo único. Os Títulos e Certificados de conservação de vegetação nativa, gerados a partir das Unidades de Conservação Estadual e demais áreas de preservação Estadual, constituirão patrimônio a ser incorporado ao ativo intangível estadual.

Art. 21. O Programa Ativo Verde será coordenado pela Secretaria de Estado da Fazenda, ficando seu titular autorizado a estabelecer normas e diretrizes regulamentadoras, bem como substabelecer a execução, celebrar contratos, convênios, termos de cooperação e outros atos necessários à sua plena execução.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



DECRETO Nº 18.690 de 02 de DEZEMBRO de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 14.010.145,00 em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.175, de 07 de janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, no valor de R\$ 14.010.145,00 (quatorze milhões, dez mil, cento e quarenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

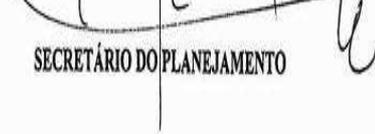
Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na fonte 100 - Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 02 de DEZEMBRO de 2019


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 • Nº 228

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.690 de 02/12/2019 publicado no D.O.E. nº de / /2019. R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	5.300.000,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	000001	TD0	F	3.3.90.41	100	0000.E0000	8.710.145,00
TOTAL								14.010.145,00

01. 741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,
RESOLVE

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HYEZIO DE MOURA NUNES**, do Cargo em Comissão, de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,
RESOLVE

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ CORREIA LIMA NETO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Componentes de Programa, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,
RESOLVE

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HYEZIO DE MOURA NUNES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico de Licitações, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,
RESOLVE

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUIZ CORREIA LIMA NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,
RESOLVE

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAMUEL DE ARAÚJO RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Componentes de Programa, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,
RESOLVE

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº datado de 08 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 213, de 08 de novembro de 2019, que exonerou de ofício, **MARCELA DOS SANTOS MUNIZ**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,
RESOLVE

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº datado de 08 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 213, de 08 de novembro de 2019, que nomeou **ELCIZONEIDE TEIXEIRA DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,
RESOLVE

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ALEX FERREIRA ARAÚJO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Medicamentos e Cosméticos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,
RESOLVE

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NESTOR ALVES DE CARVALHO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Areolino de Abreu, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,
RESOLVE

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SOLANGE MARIA DE ARAÚJO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Cadastro, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2019.



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANGELICA DE AQUINO RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Medicamentos e Cosméticos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IASMINNE KATRICE SILVA GOMES BARBOZA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Areolino de Abreu, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCOS AUGUSTO DA ROCHA CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Cadastro, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2019.

Of. 742

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2019

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o convênio decorrente do Termo de Convênio nº 12/2019.

A Secretária, da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Aulina Maria Soares da Trindade Santos, matrícula nº 007353-9, para acompanhar e fiscalizar o Convênio decorrente do Termo de Fomento nº 12/2019, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ**, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos musicais visando atender curso permanente de música na Escola Família Agrícola dos Cocais – EFA COCAIS em São João do Arraial - PI, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 14 de outubro de 2019.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 14 de Outubro de 2019.

Marlenildes Lima da Silva
Secretária.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO GESTOR DE PARCERIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2019

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar o convênio decorrente do Termo de Convênio nº 12/2019.

A Secretária, da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Dulcineia Soares Loureiro dos Santos, matrícula nº 060212-4, para acompanhar e fiscalizar o Convênio decorrente do Termo de Fomento nº 12/2019, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ**, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos musicais visando atender curso permanente de música na Escola Família Agrícola dos Cocais – EFA COCAIS em São João do Arraial - PI, em conformidade com o Decreto Estadual nº 17.083/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 14 de outubro de 2019.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 14 de outubro de 2019.

Marlenildes Lima da Silva

Secretária.

Of. 14



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N - Bloco D/F - Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 20/2019

Teresina(PI), 22 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR **Augusto Pereira Filho**, Matrícula nº **105824-0**, CPF nº **287.940.363-49**, para exercer a função de Coordenador do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Campo Maior – Piauí**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 22 de novembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4**, Secretário de Estado da Educação, em 25/11/2019, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087617** e o código CRC **77D34603**.

Diário Oficial

6

Teresina(PI) - Segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 • Nº 228



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N - Bloco D/F - Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 19/2019

Teresina(PI), 22 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR **Elenilda da Silva Santos**, Matrícula nº 199937-X, CPF nº 700.189.873-20, para exercer a função de Coordenadora do Pólo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB - PI do município de **Barras - Piauí**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 22 de novembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4**, Secretário de Estado da Educação, em 25/11/2019, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador **0087607** e o código CRC **9B51E6D6**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 031/2019

Teresina (PI), 29 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do Contrato nº 191/2019 celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC, e:**

EMPRESA: E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MEE

PROCESSO Nº: 0641/2019

CONTRATO: 191/2019

OBJETO: Fornecimento e distribuição de kits d ajuda humanitária (cestas básicas).

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: FELIPE BRITO HELAL, Mat. 339.651-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí

Of. 536



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETÁRIO

Portaria: 095 /2019.

Local/Data: Teresina-PI, 28 de novembro de 2019.

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 89 de 03 de maio de 2019, pg 3 e conforme Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Reginaldo Pereira da Silva**, matrícula 342299-2 e **Marcos Alberto Arruda de Figueiredo**, matrícula 339502, como Fiscal e Gestor do Contrato citado no quadro abaixo, firmado entre esta Secretaria e a referida empresa:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO
M B de Meneses - ME CNPJ: 23.043.174/0001-37	059/2019	objeto: aquisição de material de expediente em geral.

Art. 2º. As atribuições do Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 243

Portaria: 097/2019

Local/Data: Teresina-PI, 28 de novembro de 2019.

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GUILIANO LEAL MELO E FEITOSA**, matrícula 343462-1, Gerente, como Fiscal do Contrato nº 02/2017- SUPARC/SEADPREV.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.

Hébert Buenos Aires de Carvalho
Secretário de Estado da Agricultura Familiar

Of. 1465



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 243/2019 Teresina, 22 de novembro de 2019.
Regime Especial nº 097/2019

Credencia o estabelecimento comercial atacadista da empresa **JR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** inscrito no CAGEP sob nº 19.632.151-4, para operar com o mesmo tratamento tributário previsto na Lei nº 13.942, de 04 de dezembro de 2009, que cria o Programa de Estímulo à Atividade Portuária no Estado de Pernambuco, nas condições que especifica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o item III do Anexo Único do Decreto nº 18.048, de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o requerimento constante do Processo SIP nº 0066.000.02770/2019-2, de 01/08/2019,

RESOLVE

Art. 1º Credencia o estabelecimento comercial atacadista da empresa **JR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.632.151-4, e no CNPJ/MF sob nº **11.076.676/0003-47**, localizada na Rua Miguel Couto, nº 1473, Quadra 125, lotes 18 e 19, Lourival Parente, em Teresina – PI, neste ato denominado **CREDENCIADO**, para operar com o mesmo tratamento tributário previsto na Lei nº 13.942, de 04 de dezembro de 2009, do Estado de Pernambuco, nas condições disciplinadas por esta Portaria.

Art. 2º O tratamento tributário de que trata o art. 1º consiste na aplicação do disposto no art. 2º - A, da citada Lei nº 13.942/2009, dentro dos seguintes parâmetros:

I - diferimento do recolhimento do ICMS relativo à importação da mercadoria; e

II - relativamente ao ICMS incidente nas operações internas com a mercadoria importada destinada a estabelecimento comercial atacadista:

a) redução de base de cálculo do imposto, de tal forma que resulte em carga tributária correspondente à aplicação dos percentuais a seguir indicados sobre o valor da respectiva operação:

1. 4% (quatro por cento), relativamente à mercadoria sujeita à alíquota interestadual de 4% (quatro por cento); ou

2. 12% (doze por cento), relativamente à mercadoria sujeita à alíquota interestadual de 12% (doze por cento); e

b) crédito presumido em montante equivalente à aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor do imposto incidente na respectiva saída, vedada a utilização de quaisquer outros créditos fiscais:

1. 65% (sessenta e cinco por cento), relativamente à mercadoria sujeita à alíquota interestadual de 4% (quatro por cento); e

2. 79,13% (setenta e nove vírgula treze por cento), relativamente à mercadoria sujeita à alíquota interestadual de 12% (doze por cento).

§ 1º O imposto diferido nos termos do inciso I do caput deve ser recolhido quando da saída subsequente, observando-se:

I - quando a saída subsequente estiver sujeita ao pagamento do imposto, ainda que com carga tributária reduzida, conforme previsto no inciso II do caput, considera-se incluído aquele objeto do diferimento; e

II - quando a saída subsequente não estiver sujeita ao pagamento do imposto, aquele objeto do diferimento fica dispensado.

§ 2º Relativamente à mercadoria contemplada com a redução de base de cálculo prevista na alínea “a” do inciso II do caput, fica mantido o crédito presumido integral previsto na alínea “b” do inciso II do caput.

§ 3º Relativamente ao tratamento tributário de que trata o caput, deve-se observar:

I - não se aplica:

a) às operações com combustíveis, trigo em grão, farinha de trigo e misturas de farinha de trigo; e

b) às operações com mercadorias que ofereçam concorrência àquelas fabricadas por empresa industrial deste Estado;

c) às operações com óleos brutos de petróleo, também chamados de condensados de petróleo, NBM/SH 2709.00.10, outras naftas não petroquímicas, NBM/SH 2710.12.49, outros hidrocarbonetos aromáticos, NBM/SH 2707.50.00, outros óleos e produtos provenientes da destilação de alcatrões, NBM/SH 2707.99.90 e metanol, NBM/SH 2905.11.00;

II - não alcança o ICMS relativo à antecipação, com ou sem substituição tributária; e

III - pode ser utilizado, mesmo que o contribuinte se encontre usufruindo incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza, sobre um mesmo produto beneficiado, desde que tal utilização não implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação.

§ 4º Relativamente aos itens 39 e 40 do Anexo Único a esta Portaria, com NCM 0703.20.90, o crédito presumido será limitado a 52,5% (cinquenta e dois inteiros e cinco décimos por cento) incidente na respectiva saída, vedada a utilização de quaisquer outros créditos fiscais, aplicando-se ainda o disposto no § 2º;

§ 5º O **CREDENCIADO**, independentemente de quaisquer notificações da SEFAZ-PI, deverá, quando solicitado, fornecer à presidência da Câmara Setorial do Alho cópias de documentos fiscais relativos à importação desse produto para fins de comprovação quanto ao atendimento aos padrões fixados no Anexo Único.

§ 6º O não atendimento aos padrões elencados nos itens 39 e 40 para a importação de olho, à critério da Câmara Setorial, ensejará a imediata supressão de item da lista, e o benefício utilizado deverá ser anulado, exigindo-se o correspondente crédito tributário acrescido dos encargos legais para imediato recolhimento.

Art. 3º A sistemática de tributação ora autorizada, relativa às operações de importação do exterior, aplica-se exclusivamente em relação as mercadorias constantes do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Na hipótese de inclusão de novos produtos, o **CREDENCIADO** deverá apresentar à Secretaria da Fazenda a relação das mercadorias importadas a ser acrescida, contendo a sua descrição, os respectivos códigos da NCM, para exame e, se for o caso, providências necessárias a sua operacionalização.

Art. 4º O **CREDENCIADO** fica sujeito ao recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 5º O **CREDENCIADO** observará, além do que aqui se dispõe, as demais normas originárias do tratamento tributário ora disciplinado e suas alterações posteriores

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos fiscais no período 1º de novembro de 2019 a 31 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação, o **CREDENCIADO** deverá requerê-la com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias antes do termo final de vigência.

Cientifique-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina-PI, 22 de novembro de 2019.

Rafael Tajra Fontes
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ANEXO ÚNICO
À PORTARIA GSF Nº _____, DE ____/____/____,

ORDEM	NCM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA
1	1212.21.00	ALGAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA (NORI)
2	1006.30.29	ARROZ PARA SUSHI
3	1509.10.00	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM
4	1509.90.90	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ERVAS OU CONDIMENTO
5	1509.90.10	AZEITE DE OLIVA REFINADO
6	0305.62.00	BACALHAU GADUS MORHUA
7	0305.69.10	BACALHAU SAITHE
8	2004.90.00	BATATA NOISSETTE, BATATA DO CHEF, ROSTI
9	2004.10.00	BATATA PRÉ - FRITA CONGELADA
10	2004.10.00	BATATAS PREPARADAS OU CONSERVADAS, CONGELADAS
11	1604.20.90	BOLINHOS DE BACALHAU
12	0710.80.00	BRÓCOLIS CONGELADO
13	0202.30.00	CARNES DESOSSADAS (MAMINHA, PICANHA, ALCATRA)
14	0710.80.00	COUVE FLOR CONGELADO
15	0710.21.00	ERVILHA CONGELADA
16	0710.30.00	ESPINAFRES
17	1901.90.90	FARINHA FEITA DE FARELO DE PÃO, QUE SERVE PARA EMPANAR ALIMENTOS ORIENTAIS, A FIM DE DEIXÁ-LOS MAIS CROCANTES, (FARINHA PANKO)
18	0304.74.00	FILET DE PEIXE CONGELADO (MERLUZA)
19	0304.89.90	FILET DE PEIXE CONGELADO (PANGA)
20	0304.89.90	FILET DE PEIXE CONGELADO (POLACA DO ALASKA)
21	1105.20.00	FLOCOS, GRÂNULOS E "PALLETS", DE BATATA
22	0910.99.00	GENGIBRE, AÇAFRÃO, AÇAFRÃO DA TERRA ESPECIARIAS; RAIZ FORTE (WASABI)
23	0307.43.10	LULAS E ANÉIS DE LULAS CONGELADAS
24	0710.90.00	MIX DE LEGUMES CONGELADOS
25	0710.80.00	MIX DE VEGETAIS CONGELADOS
26	1515.50.00	ÓLEO DE GERGELIM E SUAS FRAÇÕES, PARA USO DE SOPAS E UDON; COMIDA JAPONESA
27	4419.00.00	PALITO DE BAMBÚ - HASHI
28	1604.13.10	PEIXES INTEIROS OU EM PEDAÇOS (SARDINHAS)
29	0307.52.00	POLVO CONGELADO
30	2005.99.00	PRODUTOS HORTÍCOLAS E MISTURA DE PRODUTOS HORTÍCOLAS, RAIZ FORTE JAPONESA (WASABI)
31	0406.20.90	QUEIJO PRATO
32	0406.10.10	QUEIJO MOZARELA
33	1207.40.90	SEMENTE DE GERGELIM, BRANCA E PRETA
34	0307.43.10	TENTÁCULOS DE LULAS CONGELADAS
33	1207.40.90	SEMENTE DE GERGELIM, BRANCA E PRETA
34	0307.43.10	TENTÁCULOS DE LULAS CONGELADAS
35	0206.22.00	Fígado de Bovino Congelado
36	0303.12.00	Salmão
37	0304.89.90	Filet de Peixe Congelado (Pangasius)
38	0305.53.90	Migas Secas e Salgadas de Alaska Pollock
39	0703.20.90	Alho Branco Fresco, padrões: 5; 5,5; 6; 6,5 e 7
40	0703.20.90	Alho Roxo Fresco, padrões: 5; 5,5; 6; 6,5 e 7
41	1604.13.10	Sardinha

Of. 161

PORTARIA GSF Nº 246/2019 Teresina (PI), 29 de novembro de 2019.

Dispõe sobre os procedimentos relativos à dispensa do envio da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, para os contribuintes obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD/ICMS IPI.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 734, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos relativos à dispensa de envio da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, para os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP, e obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD/ICMS IPI, na forma do art. 561 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2º O requerimento para dispensa de envio da DIEF deve ser feito pelo contribuinte ou seu representante legal, por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT web.

Art. 3º Poderá ser dispensada a entrega da DIEF do contribuinte que atender cumulativamente os seguintes requisitos:

I – que esteja obrigado pela legislação tributária à entrega da EFD/ICMS IPI;

II – que não esteja omissa na entrega da EFD/ICMS IPI e da DIEF nos últimos 12 (doze) meses;

III – que não possua pendências na EFD nos últimos 12 (doze) meses;

IV – que esteja com situação cadastral ativa;

V – que não possua divergências detectadas pelo sistema de Malhas Fiscais/PI, referentes à EFD/ICMS IPI (EFD Saídas Não Registradas – NF-e / EFD Saídas Não Registradas NFC-e) e a DIEF (Saídas Não Registradas).

Parágrafo único. O requerimento do contribuinte que não observar o disposto neste artigo será automaticamente indeferido.

Art. 4º O requerimento do contribuinte que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 3º será encaminhado a Auditor Fiscal da Fazenda Estadual – AFFE, para emissão de despacho conclusivo, no qual se verificará a correta escrituração da EFD/ICMS IPI, em especial:

I – o cumprimento das normas estabelecidas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital do Estado do Piauí;

II – o cumprimento das normas estabelecidas no Ato COTEPE/ICMS nº 9, de 18 de abril de 2008, no Ato COTEPE/ICMS nº 44, de 07 de agosto de 2018 e no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital;

III – a compatibilidade das informações declaradas na DIEF e na EFD/ICMS IPI.

§ 1º Caso a EFD/ICMS IPI do requerente não esteja de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Portaria, o AFFE emitirá despacho pelo indeferimento da solicitação, especificando as razões que motivaram a decisão.

§ 2º O despacho a que se refere o *caput* deste artigo, se favorável, indicará o período de apuração a partir do qual o requerente estará dispensado de envio da DIEF.

§ 3º O despacho conclusivo será enviado ao Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e do contribuinte.



Art. 5º O arquivo digital da EFD/ICMS IPI, relativamente aos contribuintes dispensados do envio da DIEF na forma desta Portaria, deverá ser enviado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao período de apuração para o prestador de serviço de comunicação de que trata a alínea "d", do inciso I, do art. 108 do Decreto nº 13.500/08; e, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período de apuração para as demais atividades, com base no art. 566-D, parágrafo único, do Decreto nº 13.500/08.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.
Cumpra-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 29 de novembro de 2019.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda
Of. 162



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 12.000-0238/GS/2019 Teresina, 27 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE

EXONERAR o servidor **FRANCISCO ALBERTO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 027453-4, da Função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, desta Secretaria de Segurança Pública, designado pela Portaria nº 12.000-0131/GS/2018, de 07 de agosto de 2018, com efeitos a partir de 01.07.2019.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Portaria nº 12.000-0239/GS/2019 Teresina, 27 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE

EXONERAR a servidora **MARIA DOLORES DE OLIVEIRA SOUSA DE FREITAS**, Matrícula nº 022874-5, da Função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, desta Secretaria de Segurança Pública, designada pela Portaria nº 12.000-0158/GS/2016, de 31 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Portaria nº 12.000-0240/GS/2019 Teresina, 27 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **SEBASTIÃO LISBOA BATISTA FILHO**, Matrícula nº 045488-5, para exercer a Função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, nesta Secretaria de Segurança Pública, até ulterior deliberação, com efeitos a partir de 01.07.2019.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Portaria nº 12.000-0241/GS/2019 Teresina, 27 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE

DESIGNAR o **SD PMPIEUDES GOMES DE SOUZA FILHO**, Matrícula nº 310126-6, para exercer a Função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, nesta Secretaria de Segurança Pública, até ulterior deliberação, com efeitos a partir de 01.11.2019.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Of. 1536

Portaria nº 12.000.242/GS/2019 Teresina-PI, 28 de novembro de 2019.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 159, I e II, c/c os arts. 158 e 163 da Constituição do Estado do Piauí, bem como a Lei Complementar nº 37, de 09/03/04, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoamento das demandas da Secretaria de Segurança Pública, bem como a iminente utilização do SEI e o necessário alargamento do prazo da feita do curso devido aos problemas técnicos de acesso ao [link](#)

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, conforme Portaria nº 12.000.216/GS/2019 de 16 de setembro de 2019, o alargamento do prazo para a feita do curso SEI! USAR, disponibilizado pelo [link https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74](https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74), até o **dia 31 de janeiro do ano de 2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Teresina-PI, 28 de novembro de 2019.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Estado da Segurança Pública do Piauí

Of. 1559



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI

PORTARIA GAB. DIGER/Nº 263/2019

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **Josiane Maria dos Santos Sousa**, matrícula nº 178.903-1, para a função de Assessora Técnica responsável pela Contabilidade, Planejamento e Execução Orçamentária deste EMATER.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 25 de novembro de 2019

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB. DIGER/ 264 /2019

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Anderson Medeiros Setúval**, Coordenador Regional, matrícula nº 169741-2, como tomador de Suprimento de Fundos da Coordenação Regional de Bom Jesus.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 25 de novembro de 2019

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB. DIGER/ 265 /2019

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **Raimundo José Neto dos Santos**, Coordenador Regional, matrícula nº 342863-0, como tomador de Suprimento de Fundos da Coordenação Regional de São Pedro do Piauí.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 25 de novembro de 2019

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

Of. 821



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 1786/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e,

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí- PGE/PCJ 400/2019, de 27 de maio de 2019;

Considerando o que determina a Lei Complementar nº 013, de 03 janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais);

Considerando o princípio da autotutela, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de revogar seus próprios atos, anulando-os, quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeitos os atos administrativos que tratam da movimentação de servidores no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, revogando-se a partir desta data, conforme relacionados abaixo:

Nº	Revogada	Nome	Matrícula	Cargo
01	Portaria SESAPI/GAB nº 077/2017, de 11 de janeiro de 2017, D.O.E-PI, nº 12 de 17 de janeiro de 2017, pág. 11.	Janaína Morais da Silva	311335-3	Nutricionista
02	Portaria SESAPI/GAB nº 1228/2018, de 03 de agosto de 2018, D.O.E-PI, nº 154 de 15 de agosto de 2018, pág. 15.	Albert Basílio Medeiros	311467-8	Médico
03	Portaria SESAPI/GAB nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018, D.O.E-PI, nº 19 de 26 de janeiro de 2018, pág. 09.	Alciara de Sousa Lima	318569-9	Farmacêutica
04	Portaria SESAPI/GAB nº 111/2019, de 21 de janeiro de 2019, D.O.E-PI, nº 22 de 31 de janeiro de 2019, pág. 10.	Meiryslândi a Rodrigues de Moura Almeida	319804-9	Técnico em Enfermagem
05	Portaria SESAPI/GAB nº 1341/2017, de 18 de julho de 2017, D.O.E-PI nº 144 de 02 de agosto de 2017, pág. 17.	Fernando Antônio Costa Anunciação	320069-8	Médico
06	Portaria SESAPI/GAB nº 649/2018, de 16 de abril de 2018, D.O.E-PI nº 74 de 20 de abril de 2018, pág. 11.	Juliana Evangelina Rosa Gomes Matta	322044-3	Fonoaudióloga
07	Portaria SESAPI/GAB nº 0015/2019, de 16 de janeiro de 2019, D.O.E-PI, nº 22 de 31 de janeiro de 2019, pág. 10.	Leandro Antônio de Souza Neto	332277-7	Médico

2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 12 de novembro de 2019.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 971



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS -CMTP

PORTARIA N.º 203/2019

Assunto: **Cessão de emprego (a)**

O DIRETOR PRESIDENTE da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Retificar a matrícula da Cessão do servidor **FRANCISCO DE ASSIS BORGES MOARES, matrícula n.º 037.233-1**, Agente de Estação, pertencente ao quadro de pessoal desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, para a Secretaria Estadual da Saúde do Piauí – SESAPI, por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 4º, do Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, publicado no DOE/PI nº 029, de 11/02/2019.

II - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, em Teresina (PI), 28 de novembro de 2019.

PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS
Diretor Presidente - CMTP
Of. 337



PORTARIA PRESIN.º 021/2019

Teresina, 29 de novembro de 2019.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 16, da Lei 6.376, de 05 de julho de 2013, bem como no Estatuto e Regimento Interno da Companhia PORTO PI;

CONSIDERANDO Deliberação da reunião do Conselho de Administração, de 08 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, MARCIO JORGE SOARES VELOSO, CPF nº 974.051.163-53 do cargo em comissão de Assessor Contábil, da Companhia PORTO PI.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro 2019.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO JOSÉ REIS DE CASTRO
Diretor Presidente - PORTO PI
Of. 071

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ

JUSTIFICATIVA

Sr. Procurador;

Em regra, uma organização da sociedade civil deve apresentar uma proposta ao Poder Público para que este avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração da parceria, o qual segue um trâmite semelhante ao de uma licitação, com instrumento convocatório (edital), julgamento e classificação, homologação e habilitação, garantindo isonomia e transparência ao certame.

Assim, a celebração de termos de fomento e de termos de colaboração, regida pela Lei nº 13.019, de 2014, devem ser precedidos de chamamento público, todavia, são tal exigência é dispensada nos casos em que a parceria será executada com recurso decorrente de emenda parlamentar.

Com efeito, no caso, trata-se da realização da “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS VISANDO ATENDER CURSO PERMANENTE DE MÚSICA NA ESCOLA FAMÍLIA DOS COCAIS – EFA COCAIS EM SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI**”, com recursos orçamentários decorrentes de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Francisco Limma, atraindo, assim, a previsão do art. 29 do precitado diploma legal:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse contexto, o art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, trata de hipótese em que o chamamento público não se revela como procedimento prévio e cogente para a celebração de termos de fomento e termos de colaboração, ou seja, nos



casos em que os recursos orçamentários que fundem a execução do objeto sejam decorrentes de “emendas parlamentares” as parcerias serão celebradas sem anterior chamamento.

Desse modo, colocando-nos a disposição para qualquer outro esclarecimento, espera-se que seja considerada atendida a presente diligência.

14 de OUTUBRO de 2019.

FÁBIO NÚÑEZ NOVO

Secretário de Estado de Cultura do Piauí

Of. 14



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 001/2019

Processo Administrativo nº 023/2019

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Reforma do Ambulatório do Hospital Regional Deolindo Couto.

Com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, depois de cumpridas todas as fases legais, resolvo **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Carta Convite nº 001/2019, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Reforma do Ambulatório do Hospital Regional Deolindo Couto**, e **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, pelo valor de **R\$ 317.845,18 (trezentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)**, conforme proposta de preços constante dos autos.

Providencie-se a convocação da empresa para assinatura do contrato.

Publique-se no Diário Oficial Estado o presente Termo de Homologação e Adjudicação, bem como o Extrato do respectivo Contrato.

Oeiras, 28 de novembro de 2019.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor Geral – HRDC/UPA de Oeiras

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

CONTRATADA: PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ nº 07.595.623/0001-01.

MODALIDADE: Convite nº 001/2019.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Reforma do Ambulatório do Hospital Regional Deolindo Couto.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Obra de Reforma do Ambulatório do Hospital Regional Deolindo Couto.

VALOR GLOBAL: R\$ 317.845,18 (trezentos e dezessete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSO: 113. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações. Programa de Trabalho: 10.302.0003.2085.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2019.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Alípio Sady Ibiapina Milério – Diretor Geral. Pela Contratada: Melquisedeque Gomes de Sousa – Representante Legal.

Oeiras, 29 de novembro de 2019.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC

Of. 0177



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2018

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: COESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 03.169.637/0001-02

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Por força deste Termo Aditivo, será alterado o prazo de execução para acrescer 120 (cento e vinte) dias ao prazo do término do primeiro aditivo, contados do dia 08/12/2019, vigorando o novo prazo até 06/04/2020 e de vigência até 31/12/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 06/04/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 02/12/2019

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23695161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DO RECURSO: 100

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Carina Tomaz Camara, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Mauro Antônio Ribeiro de Sousa Almeida, pela Coesa Construções e Serviços LTDA.

CARINA TOMAZ CAMARA
Secretária de Estado de Turismo

Of. 929



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 05/2019

CEDENTE: COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CNPJ nº 07.444.159/0001-44.

CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 06.553.564/0001-38.

OBJETO: cessão de uso de bem imóvel situado na Rua São Lourenço, S/N, Bairro Ilhotas, na cidade de Teresina - PI, com área a ser cedida de 6.868,21 m² (seis mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados) e perímetro de 555,35 m (quinhentos e cinquenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros), desmembrada da porção maior de área total de 28.183,21 m² (vinte e oito mil, cento e oitenta e três metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados) do Registro de Imóvel de matrícula nº R - 23.855, ficha 01, do Livro 02, conforme inscrição no Cartório João Crisóstomo - 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis;

DO PRAZO: a cessão de uso dar-se-á por 20 (vinte) anos.

DA DESTINAÇÃO: o imóvel ora cedido será destinado para abrigar os serviços de saúde prestados pela Centro Integrado de Reabilitação - CEIR em parceria com o Estado do Piauí, abrangendo serviços de saúde, serviços burocráticos e administrativos conforme consta no Contrato de Gestão a ser firmado consoante a Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.637/98 e Lei Estadual 5.519/2005, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO DE USO: 27 de novembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: CEDENTE: O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, Coronel PM Lindomar Castilho Melo - CESSIONÁRIA: O Secretário de Saúde do Estado do Piauí, Florentino Alves Veras Neto.

Of. 212



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 063/2019/DPE/PI

Processo Administrativo nº 02663/2019/DPE/PI

Pregão Eletrônico SRP nº 018/2018/CLC/DPE/PI

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADO: E. DANTAS BRANDÃO EIRELI

CNPJ: 14.222.220/0001-74

Objeto: Prestação de serviço de reparo de cadeiras e longarinas.

Valor Total do Contrato: R\$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais).

Fonte Recursos: Fonte de Recurso (100), Elemento de Despesa (339039) e Atividade (2290).

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/02.

Data de Assinatura: 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019.

Vigência: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, com início da data de sua assinatura. A vigência fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício financeiro em que ocorrerão a assinatura e a publicação deste contrato.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E E. DANTAS BRANDÃO EIRELI.

Of. 153



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROJUR/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 02/2017

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: Sr. JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo Nº 02/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 77, 78, inciso XII e 79, inciso II da Lei Nº 8.666/93 c/c Cláusula Sexta do referido Contrato.

DATA: 02/09/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 01/2016

CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI

CONTRATADO: SEVERIANO URBANO PEREIRA

OBJETO: Rescisão unilateral amigável do Contrato Administrativo Nº 01/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 77, 78, inciso XII e 79, inciso II da Lei Nº 8.666/93 c/c Cláusula Sexta do referido Contrato.

DATA: 25/11/2019

EXTRATO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROJUR/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2019/AGED-MA

COOPERANTES: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED/MA, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e a Agência de Defesa Agropecuária do Tocantins - ADAPEC.

OBJETO: formalizar a conjugação de esforços entre os signatários para atuações conjuntas e integradas de planejamento, promoção e execução das ações de prevenção, vigilância e repressão dos serviços de Defesa Sanitária que envolve as fronteiras do Estado do Maranhão, Estado do Piauí e Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2019

Of. 812

Prefeitura municipal de São João do Arraial(PI) Aviso da Tomada de preços nº 023/2019. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico em atendimento à Secretaria municipal de Saúde, com vigência para o ano de 2020. Data de abertura e julgamento: dia 18/12/2019 às 09:00 horas. Recursos: FMS/FUS/CAPS /FPM/ICMS/REC. PRÓPRIOS. Informações: Sede da CPL: Av. Vicente Augusto, s/n, centro ou pelo tel.:(86) 3385-1106.São João do Arraial (PI), 20 de novembro de 2019. Daniel da Paz de Sampaio Alves, Presidente da CPL.

P. P. 2422



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Notas explicativas: a utilização das minutas-padrão não dispensa a submissão do processo à Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

As minutas não deverão ser usadas em licitações a serem custeadas, total ou parcialmente, com recursos federais.

A autoridade que expedir o edital deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

“Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste edital encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em vermelho, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.

Os itens deste modelo de edital, destacados em vermelho, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência.

As notas explicativas deverão ser suprimidas na versão final do documento.

ESTADO DO PIAUÍ
ÓRGÃO OU ENTIDADE

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº/20xx – (CPL OU SETOR EQUIVALENTE)

PROCESSO Nº (...)

ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

SUMÁRIO DO EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. LOCAL, DATA E HORA
4. REPRESENTAÇÃO
5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)
7. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)
8. ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. PAGAMENTO
13. DA FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. PUBLICAÇÃO
16. IMPUGNAÇÃO
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº (...) – (CPL ou setor equivalente)

Proc. Administrativo Nº (...)

O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio do (a) (órgão ou entidade), ora denominada “Contratante” através do (a) (setor responsável pelas licitações), instituída pela Portaria nº (...), de (data), publicada no Diário Oficial do Estado em (data), instaura por meio deste EDITAL, que toma o número/20xx – (setor responsável pelas licitações), **CONCORRÊNCIA** do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA** para a alienação do imóvel adiante caracterizado, e será regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e pela Lei Estadual nº 7.239/2019, atendidas as limitações expressamente fixadas neste Edital, e nos documentos que o completam.

01. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação do imóvel (descrição sucinta do imóvel), situado (se urbano, identificar por logradouro, número e complementos eventuais; se rural, a descrição completa deve conter a localização), Município de (...), conforme registro nº (...), Anexo I deste Edital.

1.2. O imóvel encontra-se **desocupado** e livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, e será alienado no estado em que se encontra.

OU

1.2. O imóvel possui os seguintes ônus reais pendentes de regularização, conforme certidões constantes no Processo Administrativo nº (...): **(especificar eventuais pendências sobre o imóvel).**

1.2.1. As providências judiciais e/ou extrajudiciais que se façam necessárias para a imissão do adquirente na posse, bem como quaisquer regularizações, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, **ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Contratante.**

OU

1.2.1. Conforme art.6º, § 1º, da Lei Estadual nº 7.239/2019, as providências judiciais e/ou extrajudiciais que se façam necessárias para a imissão do adquirente na posse, bem como quaisquer regularizações, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, **ficarão sob a responsabilidade exclusiva do adquirente.**

1.2.2. Conforme art.6º, § 2º, da Lei Estadual nº 7.239/2019, caso a regularização seja atribuída ao adquirente, os custos de tais providências poderão ser abatidos do preço da alienação, desde que não ultrapassem o limite de 2% (dois por cento) do valor da avaliação do imóvel.

Nota Explicativa: escolher a redação do item 1.2 de acordo com a situação do imóvel. Caso existam pendências sobre o imóvel, a redação do subitem 1.2.1 será definida de acordo com a opção de atribuir responsabilidade pela regularização à Contratante ou ao adquirente.

1.3. A venda será feita *ad corpus*, caracterizando as referências às dimensões do imóvel como meramente enunciativas. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas no imóvel não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para a Contratante e não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

1.4. O Edital e demais documentações referentes ao imóvel estão disponíveis para exame ou aquisição dos interessados na (endereço completo), (horário), em Teresina-Piauí, e também no *site* da Contratante, no endereço eletrônico (...).

1.5. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação serão fornecidos aos interessados que optarem por recebê-lo presencialmente, mediante o pagamento da importância de R\$ (...) referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco: (...) Conta (...), Agência (...).

1.6. Caso existam divergências entre os documentos que compõem este Edital, a ordem de prevalência é a seguinte: Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e no que couber, demais diplomas legais pertinentes; as normas do Edital prevalecem sobre seus anexos.

1.7. Tramita ação judicial para (indicar a finalidade) perante a (____) Vara ____ da Comarca de _____, sob o número _____, na qual (indicar andamento, se já foi proferida sentença, alguma decisão para desocupação, etc).

Nota Explicativa: Incluir o item 1.6 apenas se houver ação reipersecutória ou possessória em curso versando sobre o imóvel a ser alienado, informando no texto editável os dados da ação e seu atual andamento.

Caso não haja ação judicial pendente sobre o imóvel em exame, excluir este item 1.7.

Mesmo na hipótese de inexistência de ações judiciais versando sobre o mesmo imóvel, utilizar este item para incluir outras informações relevantes sobre a coisa a ser alienada.



02. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente.

2.2. É lícita a apresentação de proposta por duas ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas, reunidas em grupo.

2.2.1. A proposta deverá ser subscrita por um dos proponentes na qualidade de procurador dos demais, e deverá especificar a parte ideal que cada membro do grupo terá no imóvel. Não havendo parte ideal especificada na proposta, constará da Escritura Pública de Venda e Compra que o imóvel pertence a todos os condôminos em partes iguais.

2.2.2. A procuração deverá especificar a solidariedade entre os proponentes no pagamento do valor integral do preço, conter poderes especiais para representá-los na compra do imóvel por meio da presente licitação, para subscrever a proposta em nome de todos, receber intimações e notificações, além de citações judiciais, bem como renunciar à interposição de recursos, conforme o modelo constante do **Anexo IV.2** do presente Edital.

2.2.3. A participação em grupo será registrada expressamente no recibo da caução, no qual figurarão os nomes de todos os proponentes.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

2.3.1. Os interessados que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.3.2. Interessados apenas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração;

2.3.3. Interessados declarados inidôneos de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

2.3.4. Licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante.

2.3.4.1. Aplica-se o disposto no subitem 2.3 aos membros da Comissão de Licitação da Contratante.

2.3.4.2. Caso constatado, ainda que a *posteriori* tal situação, a licitante será desclassificada, ficando este e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

03. LOCAL, DATA E HORA

3.1. Os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação os documentos de habilitação e propostas, no endereço (...), em Teresina-PI, às (...) horas do dia.....de..... de (20xx), ocasião em que serão abertos os envelopes de documentos de habilitação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

3.2. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser encaminhados por **via postal**, neste caso com Aviso de Recebimento, desde que os mesmos estejam em poder da comissão, até a data e hora acima estabelecida.

04. REPRESENTAÇÃO

4.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, conforme o modelo do **Anexo IV.1** deste Edital.

4.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

4.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.4. Não há nenhuma restrição à participação de mais de um representante para cada licitante.

4.5. A não apresentação dos documentos previstos nos subitens anteriores impede a pessoa presente de manifestar-se em nome do licitante.

4.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores não poderão ser colocados no interior do envelope de habilitação ou proposta.

05. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A documentação e proposta serão recebidas pela Comissão de Licitação, em envelopes fechados, lacrados, rubricados e separados, na data e hora especificadas no subitem 3.1.

5.2. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas rubricadas, exceto as últimas, que serão assinadas pelos proponentes, através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Em cada envelope deverá constar na parte externa:

(ÓRGÃO OU ENTIDADE)

CONCORRÊNCIA Nº...../20XX – (CPL ou setor equivalente)

PROPONENTE:

Envelope nº “01” - HABILITAÇÃO e Envelope nº “02” -

PROPOSTA DE PREÇOS

5.4. A fim de facilitar o exame da documentação dos envelopes números “01” e “02”, a Contratante solicita que a ordem de colocação dos documentos, nelas contidos, tenha suas folhas numeradas seguidamente. E, que na parte externa de cada pasta sejam colocadas etiquetas indicativas do seu conteúdo, conforme indicado no subitem 5.3.

06. HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

6.1. Haverá uma fase preliminar de habilitação, competindo à Comissão de Licitação apreciar e julgar a documentação dos concorrentes, antes da abertura das propostas e de conformidade com os critérios fixados neste Edital.

6.2. Os documentos constantes do envelope “HABILITAÇÃO” poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, na forma do subitem abaixo, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. A autenticação dos documentos apresentados pelos

licitantes poderá ser feita na própria sessão, à vista dos originais.

6.2.2. As **certidões apresentada via INTERNET somente serão aceitas em original**, estando sujeitas à confirmação pela Comissão de Licitação, no caso de dúvidas.

6.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

6.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.1.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

6.3.1.6. No caso de pessoa física, cópias da cédula de identidade (RG) do proponente ou, no caso de participação em grupo (item 2.2), de todos os proponentes;
6.3.1.7. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

6.3.2.1. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
6.3.2.2. Prova regular de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
6.3.2.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a regularidade com Tributos e quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.
6.3.2.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS), demonstrando situação regular do licitante no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3.3. Qualificação Técnica

6.3.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria devidamente preenchido, na forma do **Anexo V**, que deverá ser feita entre os dias _____ e _____, das ____ h às ____ h), na presença de servidor (a) da Contratante, que também o assinará.

6.3.4. Qualificação econômico-financeira

6.3.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá o licitante proceder ao recolhimento, a título de caução, de importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, constante no **Anexo VI**, apresentando o respectivo comprovante juntamente com os demais documentos de habilitação.
6.3.4.2. A prestação da caução se dará, na forma prevista no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, por uma das seguintes modalidades:
a) Cheque Administrativo nominal ao **Contratante** entregue no ato de abertura da licitação, juntamente com os documentos de habilitação;
b) Depósito de cheque nominal ao **Contratante** na conta corrente nº _____ Agência nº ____ do Banco _____, com confirmação de compensação pelo **Contratante** no ato de abertura da licitação;
c) Transferência Eletrônica Disponível – TED: com confirmação pelo **Contratante** no ato de abertura da licitação;
d) Seguro-garantia;
e) Fiança bancária.
6.3.4.3. A caução do licitante vencedor constituir-se-á adiantamento do preço do objeto licitado.
6.3.4.4. Os demais valores que, para fins de caução, forem entregues ao **Contratante** por pessoas físicas ou jurídicas consideradas inabilitadas ou desclassificadas, serão devolvidos sem juros e correção monetária.
6.3.4.5. As quantias caucionadas serão devolvidas aos licitantes após a publicação do resultado do julgamento da Concorrência no Diário Oficial do Estado do Piauí.

6.3.4.6. A sessão para julgamento de habilitação poderá ser suspensa caso se faça necessário para o fim de comprovação da prestação da caução feita na forma das alíneas “b” e “c” do item 6.3.4.2.

6.3.4.7. Do recebimento do cheque administrativo será emitido recibo pelo **Contratante** que deverá ficar sob a guarda do (setor competente).

07. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)

7.1. A proposta deverá apresentada em via 01 (uma) via original, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo III) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricados pelo licitante ou seu representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em casos de discrepância, a indicação por extenso, sem rasuras ou entrelinhas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo VII.

7.3. O valor mínimo a ser oferecido pelo imóvel objeto da licitação é de **R\$** (.....), sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inferiores, conforme item 10.3 deste Edital.

08. ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme determina o **Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011**.

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.1.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

8.1.5. CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de eventual sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.3.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.4. A documentação e propostas recebidas serão abertas pela Comissão de Licitação, observando-se o seguinte procedimento:

8.4.1. Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante;

8.4.2. Registro de comparecimento de cada uma das licitantes, em termo lavrado, mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela Comissão de Licitação;

8.4.3. Nenhuma credencial ou proposta será admitida após o encerramento do tempo previsto no subitem 3.1 deste Edital, para a licitação;

8.4.4. Recebimento e numeração, pela ordem de entrega das



- credenciais, de todos os envelopes de número “01” e “02”;
- 8.4.5. Abertura dos envelopes de número “01” - HABILITAÇÃO, e verificação da documentação neles contida;
- 8.4.6. Acesso aos documentos de habilitação a todos os licitantes, que deverão ser obrigatoriamente rubricados por todos os licitantes presentes;
- 8.4.7. Apresentação de eventuais impugnações pelas licitantes;
- 8.4.8. A Comissão analisará concomitantemente as impugnações e os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará, dando ciência prévia a todos os licitantes, o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial e pronunciará o resultado aos licitantes;
- 8.4.9. Caso a licitante manifeste a intenção de interpor recurso contra a decisão, a sessão será suspensa e os envelopes contendo as propostas de preços ficarão todos, rubricados pelos presentes, sob a guarda Comissão de Licitação para efeito de observância do princípio do sigilo das propostas. Caso as licitantes manifestem expressamente e por escrito que não pretendem interpor recursos, proceder-se-á de imediato a devolução dos envelopes número “02” (dois) das licitantes inabilitadas, e será dado prosseguimento à sessão na forma dos itens seguintes;
- 8.4.10. Feita a devolução dos envelopes dos licitantes inabilitados e, havendo condições, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número “02” (dois) - Proposta de Preços;
- 8.4.11. A Comissão de Licitação marcará data e hora da nova sessão, dando ciência prévia a todos os licitantes ou publicará na imprensa oficial o resultado da fase classificatória - Propostas de Preços;
- 8.4.12. Será lavrada ata circunstanciada registrando todas as ocorrências havidas no decorrer do processo de recebimento da documentação e propostas;
- 8.4.13. Quaisquer observações ou impugnações que sejam apresentadas, quer pelos membros da Comissão de Licitação, quer pelos representantes credenciados, deverão ser registrados em ata;
- 8.4.14. Leitura e assinatura da ata pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados.

09. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993, sendo cabível no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- 9.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 9.1.2. Julgamento das propostas;
- 9.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- 9.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 9.1.5. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 9.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.
- 9.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) (seção de protocolo) instalada no endereço (.....)
- 9.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6. O recurso será dirigido à (especificar a autoridade superior), por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. As propostas de preços somente serão aceitas e consideradas quando atenderem as exigências do Edital.
- 10.2. Previamente à abertura dos envelopes nº “02” - Propostas de Preços, o Presidente da Comissão de Licitação apresentará o resultado do julgamento das habilitações e fará a devolução dos envelopes nº “02” das licitantes que forem inabilitadas.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que consignarem ofertas inferiores ao preço mínimo constante no item 7.3.
- 10.4. A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de maior preço à vista para compra do imóvel.
- 10.5. Em caso de dúvidas, prevalecerão os valores por extenso declarados nas propostas.
- 10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, ou na própria sessão, estando eles presentes.
- 10.7. Após a apresentação e julgamento das eventuais impugnações e/ou recursos referentes à análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação redigirá criterioso e conclusivo relatório que será submetido a (o) (autoridade competente), juntamente com a ata de julgamento das propostas, para que seja exercido ato de controle final.
- 10.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Contratante poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas excluídas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados formalmente do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A autoridade superior da Contratante confirmará a classificação das propostas e, analisado todo o processo, homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 11.2. Atendido o item 11.1, a Comissão Permanente de Licitação promoverá o depósito do valor da caução do licitante vencedor na conta-corrente indicada pela **Contratante**.
- 11.3. Caso o licitante vencedor não compareça para pagar o preço ou assinar a escritura, nos prazos designado nos itens 12.1 e 13.1, é facultado à Contratante, independentemente da aplicação de sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido classificados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. PAGAMENTO

- 12.1. Publicada a homologação do resultado do certame licitatório, o adquirente será notificado por escrito para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento à vista da integralidade do valor da proposta vencedora, descontado o valor da caução a que se refere o item 6.3.4.1.
- 12.1.1. Conforme art.6º, § 2º, da Lei Estadual nº 7.239/2019, caso a regularização seja atribuída ao adquirente, os custos de tais providências poderão ser abatidos do preço da alienação, desde que não ultrapassem o limite de 2% (dois por cento) do valor da avaliação do imóvel.

Nota Explicativa: o item 12.1.1 somente deverá ser mantido caso existam pendências de regularização quanto ao imóvel e caso a responsabilidade das providências de regularização sejam atribuídas ao adquirente, conforme item 1.2.1.

- 12.2. Todos os pagamentos previstos pela presente licitação serão realizados mediante depósito bancário no (Banco, Agência nº, Conta nº, em nome do órgão ou entidade contratante).
- 12.2.1. Cópia da guia de depósito deverá ser enviada à Unidade Contratante por correio eletrônico ou entregue no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 1 (um) dia útil após o respectivo vencimento.
- 12.2.2. Os pagamentos serão recebidos provisoriamente em até 1 (um) dia útil contado da data do recebimento da cópia da guia de depósito.
- 12.2.3. Do recibo provisório deverá constar a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor

da Unidade Contratante responsável pelo recebimento.

12.2.4. Constatadas irregularidades no depósito, a Unidade Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.2.5. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado que o(s) pagamento(s) está(ão) correto(s) à luz das condições previstas neste Edital, na proposta vencedora e escrituras deles decorrentes, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, observadas as mesmas condições previstas pelo item 12.2.3.

12.3. A verificação e respectiva quitação dos pagamentos caberão à Unidade Contratante.

13. FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

13.1. A alienação do imóvel objeto desta licitação será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do pagamento integral do preço, salvo motivo de força maior.

13.2. O instrumento referido no item 13.1 será firmado com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição. Se a proposta vencedora for apresentada por participantes em grupo, nos termos do item 2.2, figurarão no instrumento todos os proponentes como adquirentes em condomínio e na proporção que houver sido definida, ou, em caso contrário, em partes ideais iguais, como previsto no item 2.2.1.

13.3. O cartório responsável pela lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda será escolhido pelo adjudicatário. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Unidade Contratante uma cópia atualizada da matrícula do imóvel, comprovando o registro da escritura e, por conseguinte, a transferência da propriedade do imóvel para o seu nome.

13.4. Cabe ao adjudicatário arcar com todas as despesas (tributos em geral, inclusive ITBI; foros; laudêmios; taxas, custas; emolumentos etc.) e apresentar toda a documentação necessária (alvarás; certidões; escrituras, inclusive retificações; registros, averbações, desmembramentos etc.), inclusive a referente ao vendedor, à transferência do imóvel objeto deste certame licitatório.

13.5. O desfazimento ou a não celebração do negócio jurídico diante da inadimplência do adquirente ou do descumprimento de quaisquer outras obrigações autoriza a Unidade Contratante a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à retomada do bem.

13.6. A posse do imóvel alienado somente será transmitida ao adquirente mediante a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades administrativas aplicáveis ao adquirente, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

14.2. O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como aos valores referentes à caução, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado pelo licitante, em caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da caução prestada, além da perda desta, responderá o licitante pela sua diferença, cujo débito será inscrito, nos termos da legislação, em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

14.5. As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.6. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7. No caso de participantes em grupo (item 2.2), todos os proponentes responderão solidariamente pelas sanções pecuniárias previstas neste Edital.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará, no prazo previsto em lei, contado a partir da data de assinatura da Escritura Pública de Compra e venda, a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. IMPUGNAÇÃO

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta CONCORRÊNCIA perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam esta CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta CONCORRÊNCIA por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

16.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço (.....) seção (.....).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão de Licitação poderá solicitar da licitante, em qualquer fase do certame, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo, no prazo que estipular, bem como relevar erros formais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos da licitação, contidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

17.2. Somente serão requisitadas e aceitas informações complementares pertinentes a documentos já apresentados pela licitante;

17.3. Poderá, ainda, a Comissão de Licitação realizar diligências junto aos órgãos ou empresas signatárias de documentos, para melhor avaliar o desempenho da licitante bem como para certificar-se da autenticidade dos documentos apresentados;

17.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe Técnica para promover avaliações ou exames que objetivam a boa e regular garantia do objeto, assessorando-se de profissional, especialista ou grupo de representação do próprio Estado e/ou independente, sendo que, o poder de decisão é da comissão, vedada ainda, a qualquer licitante incluir posteriormente documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

17.5. O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral do imóvel, sua situação jurídica ou de eventual ausência de registros ou averbações junto aos Cartórios de Registro Imobiliário competentes, inclusive de benfeitorias, sendo de sua responsabilidade a regularização da documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento do sinal e/ou ônus que sobre ele incidam, inclusive de títulos e respectivas despesas. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para a Unidade Contratante, pois as referências feitas às dimensões do imóvel são meramente enunciativas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.



17.6. Serão relevados os erros materiais ou omissões em quaisquer documentos, desde que não violem os princípios básicos de licitação;
17.7. A Administração poderá, a qualquer momento antes da entrega das Propostas, fazer errata ou adendo ao Edital, por qualquer razão, por iniciativa própria ou em função de resposta a pedido de esclarecimento ou a impugnação feita ao Edital. A errata ou adendo, quando não afete a formulação das propostas, será enviado por correio, telegrama, fax ou correio eletrônico, tornando-se obrigatório a todos. Se da errata ou adendo resultar redução de exigências de habilitação ou se afetar a formulação das propostas, será obrigatória sua divulgação pelos mesmos meios por que divulgada originalmente a licitação, reabrindo-se o prazo legal para apresentação de documentos e propostas.

17.8. A CONTRATANTE poderá revogar ou anular a licitação de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada à ampla defesa.

17.9. No decorrer do processo licitatório não serão levados em consideração comunicações verbais.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação correlata.

17.11. Todas as comunicações que envolvem o presente certame serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo, sob pena de serem desconsideradas.

17.12. São os seguintes os meios de comunicação à distância, que poderão ser usados pelos interessados em obter informações sobre a licitação, no período das (...) horas até às (...) horas, de segunda a sexta-feira:

ÓRGÃO CONTRATANTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL OU SETOR EQUIVALENTE)
ATT.: (...) – PRESIDENTE DA CPL OU SETOR EQUIVALENTE
ENDEREÇO COMPLETO
TERESINA-PI
Fone/Fax: (...)
Email: (...)

17.13. O foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital é o da cidade de Teresina (PI).

17.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Descrição e caracterização do imóvel;

ANEXO II - Comprovação de propriedade;

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Modelos de procuração;

Anexo IV.1 - Minuta de instrumento de procuração;

Anexo IV.2 - Minuta de instrumento de procuração

para participação em grupo;

ANEXO V - Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel;

ANEXO VI - Laudo de Avaliação do Imóvel;

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII - (outros anexos...)

Nota Explicativa: O presente rol de anexos é meramente exemplificativo e poderá ser alterado de acordo com as peculiaridades da licitação.

Local (PI),de de 20xx.

XXXXXXXXXX
Presidente da Comissão Permanente de Licitação -
CONTRATANTE

VISTO:

Autoridade competente – CONTRATANTE

ANEXO I – DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

I. TÍTULO AQUISITIVO

A) MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL

Indicar o número da matrícula/transcrição do imóvel.

B) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO

Descrever o imóvel (imóvel urbano - também identificar por logradouro, número e complemento; imóvel rural - deve constar a descrição do título)

II. SITUAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel encontra-se (indicar se está desocupado ou ocupado, descrevendo referida ocupação) e em (descrever estado de conservação: bom, ruim, regular, excelente, etc) estado de conservação, e será vendido *ad corpus*, no estado material e situação jurídica em que se encontra.

ANEXO II – COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE

(INSERIR CÓPIA DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

À Comissão Julgadora da Licitação,

Venho (Vimos), pela presente, efetuar proposta de compra do imóvel em referência, consubstanciada no seguinte:

Valor total da oferta R\$.....(.....)

Qualificação:

Nota Explicativa: Tratando-se de participação em grupo, qualificar todos os coproponentes, destacando o endereço de seu procurador (onde serão enviadas eventuais notificações), mencionando também a proporção do imóvel a que cada um dos coproponentes terá direito na compra.

NOME:

RG:

ENDEREÇO:

ESTADO:

CEP:

TELEFONES (residencial e/ou comercial):

CELULARES:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

CPF/CNPJ/MF:

CIDADE:

ESTADO CIVIL:

(assinatura do proponente)



ANEXO IV – MODELOS DE PROCURAÇÃO

Anexo IV.1 – Minuta de Instrumento de Procuração

CONCORRÊNCIA N° ____/____

PROCESSO N° ____/____

..... (outorgante), portador do RG n°....., inscrito no CPF/MF sob n°....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado.....: nomeia e constitui seu bastante procurador: portador do RG n°....., inscrito no CPF/MF sob n°....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado: ao qual confere os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de, em nome do outorgante, participar da LICITAÇÃO – **Concorrência nº 00/0000, Processo nº** _____, promovida pelo Estado do Piauí, concorrência do tipo “MAIOR OFERTA”, para venda do imóvel localizado na _____ - PI, com expressos poderes para representá-lo na compra do imóvel por meio da referida licitação, bem como poderes especiais para assinatura do instrumento de venda e compra, podendo retirar editais, apresentar e retirar documentos exigidos na citada licitação, prestar declarações, firmar compromissos, assinar proposta com oferta de preço, requerer, caucionar, retirar caucões, impugnar, apresentar recursos e fazer o acompanhamento até final decisão, participar das sessões da Comissão de Licitação, renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, em tudo que for relacionado com a referida licitação.

Anexo IV.2 – Minuta de Instrumento de Procuração para participação em grupo

CONCORRÊNCIA N° ____/____

PROCESSO N° ____/____

..... (Outorgante 1), portador do RG n°....., inscrito no CPF sob n°....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado....., com 1/.. de parte ideal, (Outorgante 2), portador do RG n°....., inscrito no CPF sob n°....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado....., com 1/.. de parte ideal, nomeiam e constituem seu bastante procurador: portador do RG n°....., inscrito no CPF sob n°....., (nacionalidade, estado civil e profissão), domiciliado: ao qual conferem os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de, em nome dos outorgantes, participar da LICITAÇÃO – **CONCORRÊNCIA N° 00/0000, PROCESSO N°** _____, promovida pelo Estado do Piauí, concorrência do tipo “MAIOR OFERTA”, para venda do imóvel localizado na _____ - PI, com expressos poderes para representá-los na compra do imóvel por meio da referida licitação, bem como poderes especiais para assinatura do instrumento de venda e compra, podendo retirar editais, apresentar e retirar documentos exigidos na referida licitação, prestar declarações, firmar compromissos, assinar proposta com oferta de preço, **por cujo pagamento se declaram solidariamente responsáveis**, requerer, caucionar, retirar caucões, impugnar, apresentar recursos e fazer o acompanhamento até final decisão, participar das sessões da Comissão de Licitação, renunciar ao direito de recorrer, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, em tudo que for relacionado com a referida licitação.

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO IMÓVEL

CONCORRÊNCIA N° ____/____

PROCESSO N° ____/____

Declaro(amos) para todos os fins de direito que (nome(s) do(s) proponente(s)) (CPF / CNPJ n.º) tem ciência expressa da localização, descrição, características, dimensão e estado físico, em especial de conservação, do imóvel em referência, objeto da licitação em epígrafe, bem como de suas condições jurídicas e registrarias, tendo, inclusive, analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando-se por toda e qualquer regularização necessária.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI – LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 7.1.1 do Edital nº (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° (...), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° (...), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° (...), quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° (...) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPI

EXTRATOS DE CONTRATOS – ADAPI/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2018
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: MARILENE RODRIGUES MOURA BARROSO
CPF: 779895033-87
OBJETO: renovação do contrato por mais 12 meses e reajuste de locação de um imóvel situado em Aroeiras do Itaim - PI
VALOR MENSAL: R\$ 299,34 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) mensais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X
FONTE DE RECURSO: 00
PROJETO/ATIVIDADE: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339036
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2020

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 015/2017
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: MÔNICA DE SOUSA COELHO
CPF: 017.977.053-50
OBJETO: renovação do contrato por mais 12 meses e reajuste de locação de um imóvel situado em Nova Santa Rita - PI
VALOR MENSAL: R\$ 222,64 (duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X
FONTE DE RECURSO: 00
PROJETO/ATIVIDADE: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339036
DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2020

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 26/2016
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: JOANA MARIA DE ARAÚJO NASCIMENTO
CPF: 852.336.253-34
OBJETO: renovação do contrato por mais 12 meses e reajuste VALOR MENSAL: R\$ 357,93 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X
FONTE DE RECURSO: 00
PROJETO/ATIVIDADE: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339036
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 10/2014
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: SANDRA RIBEIRO DA SILVA FEITOSA
CPF: 064.742.383-99
OBJETO: renovação do contrato por mais 12 meses e reajuste VALOR MENSAL: R\$ 255,67 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X
FONTE DE RECURSO: 00
PROJETO/ATIVIDADE: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339036
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 07/2017
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: JOELSON PORTELA SANTOS
CPF: 804.853.753-20
OBJETO: renovação do contrato por mais 12 meses e reajuste de locação de um imóvel situado em Caraúbas do Piauí - PI
VALOR MENSAL: R\$ 278,04 (duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos) mensais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X
FONTE DE RECURSO: 00
PROJETO/ATIVIDADE: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339036
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 10 de julho de 2020

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 16/2018
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: MARIA DE NASARÉ SOUZA AZEVEDO
CPF: 929.282.263-20
OBJETO: locação de um imóvel situado em Luzilândia - PI
VALOR MENSAL: R\$ 547,55 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) mensais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X
FONTE DE RECURSO: 00
PROJETO/ATIVIDADE: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339036
DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 06 de julho de 2020

CONTRATO Nº 06/2019
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: ELIANA MARIA DE BRITO
CPF: 037.975.223-98
OBJETO: locação de um imóvel situado em Fronteiras - PI
VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X
FONTE DE RECURSO: 00
PROJETO/ATIVIDADE: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339036
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 34/2016
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – JOSÉ GENILSON SOBRINHO
CONTRATADO: AURIDÉIA SANTOS PORTELA
CPF: 227.032.253-34
OBJETO: renovação do contrato por mais 12 meses e reajuste de locação de um imóvel situado em Murici dos Portelas -PI
VALOR MENSAL: R\$ 343,23 (trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X
FONTE DE RECURSO: 00
PROJETO/ATIVIDADE: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339036
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 25 de Novembro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 22/2018
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: JOSÉ LUIS DE MELO NETO
CPF: 226.626.263-72
OBJETO: renovação do contrato por mais 12 meses e reajuste VALOR MENSAL: R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais) mensais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X
FONTE DE RECURSO: 00
PROJETO/ATIVIDADE: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339036
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 28/2016
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: LANAGILDA PEREIRA DA SILVA (ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS BERGAMINI LTDA - ME)
CNPJ: 35.146.380/0001-51
OBJETO: renovação do contrato por mais 12 meses e reajuste VALOR MENSAL: R\$ 682,63 (Seiscentos oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos) mensais

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X
FONTE DE RECURSO: 00
PROJETO/ATIVIDADE: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339036
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 22/2017
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: ANTÔNIO AMORIM DIAS
CPF: 987.666.198-15
OBJETO: renovação do contrato por mais 12 meses e reajuste
VALOR MENSAL: R\$ 318,42 (Trezentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) mensais
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, X
FONTE DE RECURSO: 00
PROJETO/ATIVIDADE: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 339036
DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2020

CONTRATO Nº 08/2019
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI
CONTRATADO: EMPRESA MANANCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 33.119.489/0001-74
OBJETO: confecção de 2.000 (dois mil) blocos de GTA (Guia de Trânsito Animal)
VALOR GLOBAL: R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, IV e art. 26, Lei nº 8.666/93
FONTE DE RECURSO: 100
PROJETO/ATIVIDADE: 2000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.99
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2019
DATA DA VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2020

Of. 819



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - Processo Administrativo nº AA.001.1.000968/19, SASC/PI. Termo de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, datado de 16 de outubro de 2019; Ofício 2659/19-AL/CL, datado de 14 de agosto de 2019, oriundo do Deputado Themístocles Filho; Ofício 2799/19-AL/CL, datado de 26 de agosto de 2019, oriundo do Deputado Themístocles Filho; Ofício 2385/19-AL/CL, datado de 26 de agosto de 2019, oriundo do Deputado Themístocles Filho; Ofício 2995/19-AL/CL, datado de 06 de setembro de 2019, oriundo do Deputado Themístocles Filho. Objeto: Implantação de sistema fotovoltaico conectado à rede no abrigo de idosos Casa Frederico Ozanam, localizado no município de Teresina-PI, com recurso de emenda parlamentar dos deputados estaduais: Fábio Novo (R\$ 100.000,00), Themístocles Filho (R\$ 40.000,00), Flora Isabel (R\$ 10.000,00), Nerinho (R\$ 10.000,00), com a **CASA FREDERICO OZANAM**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.710.743/0001-31, através de Termo de Fomento, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). Justificativa: Conforme disposto no art. 29 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c art. 11, inciso V do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017, o chamamento público será dispensando em razão de a parceria envolver a aplicação de recursos decorrentes de emendas parlamentares.

Teresina (PI), 26 de novembro de 2019.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Of. 1445



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico Nº 27/19 - CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.011562/19-30
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Academias ao Ar Livre, compostos por aparelhos de ginástica que visam proporcionar a prática de exercícios adequados a adultos, idosos e deficientes físicos, em espaços públicos urbanizados, localizados em diversos municípios do estado do Piauí, conforme condições e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO: Menor preço. **ADJUDICAÇÃO:** Por lote. **DATAS E HORÁRIOS:** Início do Acolhimento de Propostas: 05/12/2019, às 13h00; Abertura das Propostas: 19/12/2019 às 10h00; **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 08/01/2020, às 10h00. **LOCAL:** Sistema Licitações-e (Banco do Brasil) no sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **INFORMAÇÕES:** Secretaria de Estado da Saúde – Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAPI - Av. Pedro Freitas, S/N, 1º Andar - Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina – PI – Endereços eletrônicos (E-mail's): cplsaudefpi@saude.pi.gov.br e cplsaudepiaui@gmail.com – Telefone: (86) 3216-3604 (Somente em dias úteis, no horário de 7h30 às 13h30)

Publique-se.

Janayna Daniel Nery Rêgo
Pregoeira

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 199

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico Nº 05/19 - CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.000286/18-13
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmula láctea infantil para crianças expostas ao HIV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **TIPO:** Menor preço. **ADJUDICAÇÃO:** Por item. **DATAS E HORÁRIOS:** Início do Acolhimento de Propostas: 05/12/2019, às 12h00; Abertura das Propostas: 19/12/2019 às 9h00; **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 07/01/2020, às 10h00. **LOCAL:** Sistema Licitações-e (Banco do Brasil) no sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **INFORMAÇÕES:** Secretaria de Estado da Saúde – Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESAPI - Av. Pedro Freitas, S/N, 1º Andar - Centro Administrativo, Bairro: São Pedro, Teresina – PI – Endereços eletrônicos (E-mail's): cplsaudefpi@saude.pi.gov.br e cplsaudepiaui@gmail.com – Telefone: (86) 3216-3604 (Somente em dias úteis, no horário de 7h30 às 13h30)

Publique-se.

Janayna Daniel Nery Rêgo
Pregoeira

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 202



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019

NUMERO DO PROCESSO: 0030472/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2019

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC. CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96

CONTRATADO: J. R. D. BRANDÃO – MODELO MÓVEIS

CNPJ nº: 23.511.454/0001-22

OBJETO: Aquisição de Armários de Aço destinados para 40 Escolas de Tempo Integral Estado do Piauí.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 246.298,50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 14102; Plano de Trabalho – 12368122128, Elemento de Despesa – 4.4.90.52 Fonte de Recursos – 10, Conv. Federal – TEMPO INTEGRAL/2019

NÚMERO DE PARCELA: Parcela única

DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2019

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Estadual de Educação – José Raimundo Dantas Brandão - Administrador da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019

NUMERO DO PROCESSO: 0030472/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 006/2019

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC. CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96

CONTRATADO: E. DANTAS BRANDÃO – DISTRIMÓVEIS E EQUIPAMENTOS

CNPJ nº: 14.222.220/0001-74

OBJETO: Aquisição de Armários de Aço destinados para 40 Escolas de Tempo Integral Estado do Piauí.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 82.099,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 14102; Plano de Trabalho – 12368122128, Elemento de Despesa – 4.4.90.52 Fonte de Recursos – 10, Conv. Federal – TEMPO INTEGRAL/2019

NÚMERO DE PARCELA: Parcela única

DATA DA ASSINATURA 26 de Novembro de 2019

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Estadual de Educação – Emanuel Dantas Brandão - Administrador da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019

NUMERO DO PROCESSO: 0040749/2017, 0040772/2017 e 0040776/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2018

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório foi regido integralmente pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 juntamente com suas alterações posteriores, Decreto nº 6.204/2007, Decreto 3.931/01 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO – SEDUC

CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96

CONTRATADO: NUTRIBRASILLTDA - EPP, CNPJ: Nº 69.626.349/0001-30

OBJETO: Aquisição de alimentação para o Seminário de Avaliação, das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 114.488,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 14102; Plano de Trabalho – 12368122128, Elemento de Despesa – 3.3.90.39; Fonte de Recursos – 10; Tempo Integral/2019; Ação 3.2.1.2, 3.2.2.2. e 3.2.5.5.

NÚMERO DE PARCELA: Parcela única

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2019

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Estadual de Educação. Sr. Alisson Moura Fé e Silva - Responsável da Empresa.

Of. 428



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
PREVIDÊNCIA – SEADPREV – GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO CONVÊNIO Nº 001/2019.

CONVENIENTES/PARTÍCIPES:

Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV.

Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI.

Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A – PIAUÍ FOMENTO.

OBJETO:

Estabelecer as condições operacionais para averbação de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais, pelo uso do CARTÃO DE CRÉDITO DO SERVIDOR com a operacionalização das empresas credenciadas pela Piauí Fomento.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e especialmente nos termos do Decreto nº 18.641/2019, do Governo do Estado do Piauí.

OBRIGAÇÕES:

SEADPREV: Previstas na cláusula Quarta.

PIAUÍ FOMENTO: Previstas na cláusula Quinta.

ATI: Previstas na cláusula Sexta.

VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

Vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado a critério das partes.

ASSINATURAS:

Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – Seadprev, representado pelo seu Secretário Merlong Solano Nogueira.

Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A – PIAUÍ FOMENTO, representadas pelo seu Diretor Presidente Luis Carlos Everton de Farias e seu Diretor Administrativo Financeiro Evaldo Cunha Ciríaco.

Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, representando pelo seu Diretor Geral Antônio Torres da Paz.

DATA DA ASSINATURA:

20 de novembro de 2019.

Of. 2246



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA
DR. COSTA ALVARENGA – LACEN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019-LACEN-PI

Processo administrativo nº 134/2019- LACEN/PI
Pregão presencial nº 04/2017- DL/SEADPREV/PI
Liberação nº 0421/2019-DL/SEADPREV/PI- AC.002.1.001845/19-46
Fundamento lei 8.666, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes.
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564./0101-09
Contratado: Brandão&Brandão Ltda.
CNPJ: 10.992.212/0001-56
Objeto: Papel toalha
Prazo da vigência: 12(doze) meses.
Prazo da execução: 12(doze) meses
Data da assinatura: 01 de Novembro de 2019
Valor total R\$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos quarenta reais)
Ação orçamentária: 2213
Natureza de despesa: 339030
Fonte de recurso: 0113000000-SUS
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Brandão&Brandão Ltda (Antonio Soares Brandão)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2019-LACEN-PI

Processo administrativo nº 128/2019- LACEN/PI
Pregão presencial nº 04/2017- DL/SEADPREV/PI
Liberação nº 0432/2019-DL/SEADPREV/PI- AC.002.1.001808/19-78
Fundamento lei 8.666, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes.
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564./0101-09
Contratado: Lucyvaldo A.Piauilino Me(Lucyvaldo A.Piauilino)
CNPJ: 01.817.573/0001-75
Objeto: Para aquisição de máscara descartável
Prazo da vigência: 12(doze) meses.
Prazo da execução: 12(doze) meses
Data da assinatura: 01 de Novembro de 2019
Valor total R\$ 1.480,00(Hum mil quatrocentos oitenta reais)
Ação orçamentária: 2213
Natureza de despesa: 339030
Fonte de recurso: 0113000000-SUS
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Lucyvaldo A.Piauilino Me (Lucyvaldo A.Piauilino))

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019-LACEN-PI

Processo administrativo nº133/2019-LACEN-PI
Pregão Presencial nº 04/2017-DL/SLS/SEADPREV
Liberação nº 0422/2019-DL/SEADPREV/PI- AC.002.1.001844/19-33
Fundamento lei 8.666, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564./0101-09
Contratado: GSR –Comércio de alimentos Ltda
CNPJ: 11.672.197.0001-21
Objeto: Para aquisição de materiais de higiene e limpeza(detergente, desinfetante, e outros)
Prazo da vigência: 12(doze) meses.
Prazo da execução: 12(doze) meses.
Data da assinatura: 01 de Novembro de 2019
Valor total R\$ 5.249,30 (Cinco duzentos quarenta nove reais e trinta centavos)
Ação orçamentária: 2213
Natureza de despesa: 339030
Fonte de recurso: 0113000000-SUS
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: GSR –Comércio de alimentos Ltda (Gerson Santos Rocha)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019-LACEN-PI

Processo administrativo nº 136/2019- LACEN/PI
Pregão presencial nº 04/2017- DL/SEADPREV/PI
Liberação nº 0430/2019-DL/SEADPREV/PI- AC.002.1.001843/19-20
Fundamento lei 8.666, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes.
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564./0101-09
Contratado: Lucyvaldo A.Piauilino Me
Objeto: Para aquisição de pilhas
Prazo da vigência: 12(doze) meses.
Prazo da execução: 12(doze) meses
Data da assinatura: 01 de Novembro de 2019
Valor total R\$ 730,00(Setecentos trinta reais)
Ação orçamentária: 2213
Natureza de despesa: 339030
Fonte de recurso: 0113000000-SUS
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Lucyvaldo A.Piauilino Me (Lucyvaldo A.Piauilino)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019-LACEN-PI

Processo administrativo nº 127/2019- LACEN/PI
Pregão presencial nº 04/2017- DL/SEADPREV/PI
Liberação nº 0431/2019-DL/SEADPREV/PI- AC.002.1.001812/19-10
Fundamento lei 8.666, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes.
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564./0101-09
Contratado: Lucyvaldo A.Piauilino Me
CNPJ: 01.817.573/0001-75
Objeto: Para aquisição de lâmpadas fluorescentes
Prazo da vigência: 12(doze) meses.
Prazo da execução: 12(doze) meses
Data da assinatura: 01 de Novembro de 2019
Valor total R\$ 1.095,00(Hum mil e noventa cinco reais)
Ação orçamentária: 2213
Natureza de despesa: 339030
Fonte de recurso: 0113000000-SUS
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Lucyvaldo A.Piauilino Me (Lucyvaldo A.Piauilino)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019-LACEN-PI

Processo administrativo nº 131/2019- LACEN/PI
Pregão presencial nº 04/2017- DL/SEADPREV/PI
Liberação nº 0418/2019-DL/SEADPREV/PI- AC.002.1.001824/19-35
Fundamento lei 8.666, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes.
Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI
CNPJ: 06.553.564./0101-09
Contratado: Lucyvaldo A.Piauilino Me
CNPJ: 01.817.573/0001-75
Objeto: Para aquisição de lixeira plástica, detergente líquido, papel higiênico e outros.
Prazo da vigência: 12(doze) meses.
Prazo da execução: 12(doze) meses
Data da assinatura: 01 de Novembro de 2019
Valor total R\$ 3.264,80(Três mil duzentos sessenta quatro reais e oitenta centavos)
Ação orçamentária: 2213
Natureza de despesa: 339030
Fonte de recurso: 0113000000-SUS
Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Lucyvaldo A.Piauilino Me (Lucyvaldo A.Piauilino)



EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019-LACEN-PI

Processo administrativo nº 129/2019- LACEN/PI
 Pregão presencial nº 04/2017- DL/SEADPREV/PI
 Liberação nº 0421/2019-DL/SEADPREV/PI- AC.002.1.001845/19-46
 Fundamento lei 8.666, bem como a lei 10.520,17/07/2002 e demais normas pertinentes.
 Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI
 CNPJ: 06.553.564/0101-09
 Contratado: Lucyvaldo A.Piauilino Me(Lucyvaldo A.Piauilino)
 CNPJ: 01.817.573/0001-75
 Objeto. Para aquisição de bota branca de borracha, papel toalha, flanela de tecido e outros.
 Prazo da vigência: 12(doze) meses.
 Prazo da execução: 12(doze) meses
 Data da assinatura: 01 de Novembro de 2019
 Valor total R\$ 2.525,00(Dois mil quinhentos vinte cinco reais)
 Ação orçamentária: 2213
 Natureza de despesa: 339030
 Fonte de recurso: 0113000000-SUS
 Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Lucyvaldo A.Piauilino Me (Lucyvaldo A.Piauilino))

Publique-se

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
 Diretora do LACEN-PI

Of. 688



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

EXTRATO AO CONTRATO Nº 18-A/2019-SUPLI/GEGCO/AGESPISA VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
 CONTRATADA: CHICAGO PNEUMATIC BRASIL LTDA
 C.N.P.J.: 51.609.568/0006-50
 OBJETO: Aquisição de 01 (um) compressor de ar de alta pressão a diesel CPS 1100-25 SKID.
 VALOR: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DATA DE ASSINATURA: 18/10/2019
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/16

GENIVALBRITO DE CARVALHO
 Diretor-Presidente

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 44-A/2019-SUPLI/GEGCO/AGESPISA AO CONTRATO Nº 19/2017

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
 CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA
 C.N.P.J.: 07.204.255/0001-15
 OBJETO: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, a serem lotados nas unidades da AGESPISA, nesta cidade de Teresina e no Interior do Estado do Piauí.
 ADITIVO: Fica repactuado o valor atual do contrato, no percentual de 3,665064% (três vírgula, sessenta e seis, cinquenta, sessenta e quatro por cento), importando tal alteração no valor mensal estimado de R\$ 54.443,01 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e um centavo) passando de R\$ 1.484.458,75 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), para o valor estimado de R\$ 1.539.901,76 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e um reais e setenta e seis centavos), a partir de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
 DATA DE ASSINATURA: 14/11/2019
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVALBRITO DE CARVALHO
 Diretor-Presidente

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR Nº 10/2019-GESEG/SUDADA ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL Nº 09/2019-GESEG/SUDADA VINCULADA À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
 CONTRATADA: L. NUNES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
 C.N.P.J.: 06.526.362/0001-05
 OBJETO: Prestação de serviço de conserto e instalação de portas de vidro no Ed. Sede da AGESPISA nos andares 2º, 3º, 4º e 5º.
 ADITIVO: Fica acrescido o objeto contratual no percentual de 25% correspondente ao valor de R\$ 6.150,75 (seis mil, cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), passando o valor de R\$ 24.603,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e três reais) para o valor total de R\$ 30.753,75 (trinta mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 20/11/2019
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/16

GENIVALBRITO DE CARVALHO
 Diretor-Presidente

AGESPISA		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019-SUPLI/GEGCO/AGESPISA VINCULADA AO PREGÃO SRP Nº 07/2019			
Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP - serviço móvel pessoal) sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis (aparelhos celulares), oferecendo o serviço de ligações local, nacional e internacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet, com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional e internacional.			
EMPRESA: CLARO S/A SEDE: RUA FLÓRIDA, Nº 1970, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO-SP CEP: 04.665-001 CNPJ: 40.432.544/0001-47 RESPONSÁVEL: JOSÉ CAETANO BARBOSA TORRES NETO CPF: 737.554.273-20			
Serviços	Quantidades Mensais	Valor mensal	Valor Total mensal
Assinatura Básica	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
Ligações VC1 móvel-fixo	3690	R\$ 0,18	R\$ 664,20
Ligações VC1 móvel-móvel(mesma)	5962	R\$ 0,18	R\$ 1.073,16
Ligações VC1 móvel-móvel(outras)	7462	R\$ 0,18	R\$ 1.343,16
Assinatura Tarifa Zero (intra grupo)	45	R\$ 9,60	R\$ 432,00
Serviço de gestão	45	R\$ 4,90	R\$ 220,50
Internet ilimitada com 5GB	5	R\$ 95,92	R\$ 479,60
Internet ilimitada com 300MB	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
Ligações VC2 móvel-móvel (mesma)	83	R\$ 0,36	R\$ 29,88
Ligações VC2 móvel-fixo	83	R\$ 0,67	R\$ 55,61
Ligações VC2 móvel-móvel (outras)	83	R\$ 1,34	R\$ 111,22
Ligações VC3 móvel-móvel (mesma)	83	R\$ 0,36	R\$ 29,88
Ligações VC3 móvel-fixo	83	R\$ 0,67	R\$ 55,61
Ligações VC3 móvel-móvel (outras)	83	R\$ 1,34	R\$ 111,22
Adicional por chamada-AD	83	R\$ -	R\$ -
Deslocamento	83	R\$ -	R\$ -
MODELOS	QT	MODALIDADE	
IPHONE 8 PLUS 64GB	03	COMODATO	
SAMSUNG A50 64GB	02	COMODATO	
LG K9 TV 16GB	05	COMODATO	
POSITIVO P30	35	COMODATO	
CHIP TRIPLE SIMCARD	45	COMODATO	
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 21/11/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016.			
GENIVALBRITO DE CARVALHO Diretor-Presidente			

Of. 1194



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019	
Número do Processo de Licitação	AA.900.1.00.1.001837/18-76
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - CPL/SESAPI
Fundamento Legal	VINCULADO A LIBERAÇÃO Nº 0427/19-DL/SEADPREV/PI, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/18-CPL/SESAPI
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	VH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ do Contratado	13.583.852/0001-09
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Equipamentos/Materiais
Prazo de Vigência	12(Doze) meses
Prazo de Execução	12(Doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	22 de novembro de 2019
Valor Global	R\$ 15.384,00 (Quinze mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: CLOVENILSON COELHO PERGENTINO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/19	
Número do Processo de Licitação	AA.900.1.00.1.001837/18-76
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - CPL/SESAPI
Fundamento Legal	VINCULADO A LIBERAÇÃO Nº 0427/19-DL/SEADPREV/PI, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/18-CPL/SESAPI
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ do Contratado	13.496.848/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de Equipamentos/Materiais
Prazo de Vigência	12(Doze) meses
Prazo de Execução	12(Doze) meses
Data da Assinatura do Contrato	22 de novembro de 2019
Valor Global	R\$ 50.183,30 (Cinquenta mil cento e oitenta e três reais e trinta centavos)
Ação Orçamentária	2219
Natureza da Despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO
	Pela Contratada: ERICKA JULIANA OLIVEIRA ARAÚJO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/19 - PROCESSO Nº AA.907.1.002317/19-22
OBJETO: Serviço de Telefonia Fixa Ref. ao mês de Outubro/19 a Linha (86) 860-0112
EMPRESA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
VALOR R\$ 4.177,10 (Quatro mil cento e setenta e sete reais e dez centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, IV da lei 8.666/93

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 1524

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 153/2019
 PROCESSO nº AA.907.1.001429/19-50

O Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Dr. FRANCISCO DE MACÊDO NETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu Ratificar a Dispensa de Licitação nº 153/2019:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (carnes), PARA UM PERÍODO DE 180 (cento e oitenta) DIAS.

EMPRESA: SAMUEL CASTELO BRANCO B. TORRES (DISTRIBUIDORA PIMENTEL) – CNPJ: 04.585.748/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 769.432,20 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e quarenta e oito centavos);

EMPRESA: B & G DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 10.298.854/0001-50

VALOR TOTAL: R\$ 61.160,00 (Sessenta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais).

PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 24, inciso XII da Lei 8.666/93 e Parecer PGE/PLC nº 2297/2019.

FONTE DE RECURSO: SUS/113

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Teresina, 27 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 1525

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/19 – PROCESSO Nº AA.907.1.00233919 -46

OBJETO: Prestação de Serviço do Consumo de Energia referente ao mês de novembro /19 da Casa do SAME/ARQUIVO da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER.

EMPRESA: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ – CEPISA/EQUATORIAL ENERGIA

VALOR: R\$ 588,87 (Quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.25, I da Lei nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/19 – PROCESSO Nº AA.907.100. 2334/19-05

OBJETO: Serviço Parecer Nefrológico e Sessões de Hemodiálise para paciente, Rosilene Maria de Sousa.

EMPRESA: CLINEFRO NEFROLOGIALTDA

VALOR: R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, IV da lei 8.666/93

Dr. Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87

Of. 1527



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI

COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0148/2019
CONTRATANTE: COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO - PI
CONTRATADA: ATO CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL.
VALOR GLOBAL (ANUAL): R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019
ASSINATURAS:
RAIMUNDO JOSÉ REIS DE CASTRO (CONTRATANTE),
ADRIANO CEZAR BEZERRA (CONTRATADA)

Teresina (PI), 29 de novembro de 2019.

RAIMUNDO JOSÉ REIS DE CASTRO
Diretor Presidente - PORTO PI

Of. 070



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0635/19-70.
CONTRATANTE: Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** G.D.A. Construtora Ltda, CNPJ: 00.699.820/0001-13. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 076/2018. **PRAZOS:** Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Gil Manoel do Nascimento Neto – CONTRATADA.

Of. 934



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 015/2019

APOSTILAMENTO AO CONTRATO 015/2019, QUE ENTRE SI, A SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.217.342/0001-07, com sede na Av. Pedro Freitas s/n-centro administrativo, Bloco “G” - 2º andar, CEP 64.018-900, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Justiça, o Sr. **CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 667.345.843-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, no uso das atribuições legais, celebra o presente **APOSTILAMENTO** ao contrato 015/2019, Processo Administrativo nº AA.095.1.005046/19-84, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente documento tem por objeto a inclusão da classificação orçamentária, constante na **cláusula sétima, item 7.1**

da parte específica do contrato, que passará, após a assinatura do presente termo, a ser da seguinte forma:

Gestão/Unidade: 201
Fonte: 118
Programa de Trabalho: 0008
Elemento de Despesa: 339030 e **449052**
Projeto Atividade: 2781

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento, e por estarem desta forma ajustadas e contratadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias, e de igual teor e forma, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 25 de novembro de 2019.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA
CONTRATANTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 016/2019

APOSTILAMENTO AO CONTRATO 016/2019, QUE ENTRE SI, A SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ALGEMAS BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.217.342/0001-07, com sede na Av. Pedro Freitas s/n-centro administrativo, Bloco “G” - 2º andar, CEP 64.018-900, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Justiça, o Sr. **CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 667.345.843-72, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, no uso das atribuições legais, celebra o presente **APOSTILAMENTO** ao contrato 016/2019, Processo Administrativo nº AA.095.1.005123/19-43, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente documento tem por objeto a inclusão da classificação orçamentária, constante na **cláusula sétima, item 7.1 do contrato**, que passará, após a assinatura do presente termo, a ser da seguinte forma:

Órgão orçamentário: 22
Gestão/Unidade: 201
Fonte: 118
Programa de Trabalho: 0008
Elemento de Despesa: 339030 e **449052**
Projeto Atividade: 2781
Função: 14
Subfunção: 421

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento, e por estarem desta forma ajustadas e contratadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias, e de igual teor e forma, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 25 de novembro de 2019.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA
CONTRATANTE

Of. 186



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 003/2019 – FUESPI.
UASG: 459690

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08112/2017 – FUESPI/UESPI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

TIPO: Maior Percentual de Desconto.

Edital e anexos serão disponibilizados nos portais eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>; <https://www.tce.pi.gov.br>; <http://www.uespi.br>

Início acolhimento das propostas: 02/12/2019 às 13h00min.

Abertura das propostas: 12/12/2019 às 09h00min.

Disputa de Lances: 12/12/2019 às 10h00min. (Horário de Brasília)

Esclarecimentos Adicionais: CPL – Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na Rua João Cabral, 2231 – Bairro: Pirajá, Fone/FAX: (86) 3213-7169 em Teresina/PI, CEP 64.002-150, E-mail: cplespi@gmail.com

Teresina (PI), 27 de novembro de 2019.

Amaurilio Xavier Barbosa Vieira
Pregoeiro - UESPI

Of. 183



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCOM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2017

Processo Administrativo: 1617/2019/CCOM

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 15.090/13

Contratante: Coordenadoria de Comunicação Social CNPJ: 05.810.478/0001-09

Contratada: Sousa Campelo Transportes LTDA CNPJ: 10.644.834/0001-93

Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato nº 09/2017 referente a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para uso da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí.

Prazo de Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020

Data da Assinatura: 31/10/2019

Valor Total: R\$ 568.800,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais)

Plano Interno: 2000

Natureza da Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 01000001001

Signatários: Pelo Contratante: Allisson Beserra Bacelar - Coordenador de Comunicação Social/ Pela Contratada: Gilberto Campelo Lima – Sócio Administrador da empresa Sousa Campelo Transportes Ltda.

Allisson Beserra Bacelar
Coordenador de Comunicação Social

Of. 335



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
GABINETE DA SECRETÁRIO
PROJETO VIVA O SEMIÁRIDO – PVSA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 034/2017 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADA: JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA – ME, Empresa de Gerenciamento e Tecnologia Rural – ENGETER.

CNPJ DA CONTRATADA: 00.959.659/0001-70

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 034/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 03/10/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 03/10/2019.

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENIENTE: Galileu Borges da Silva.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 035/2017 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar – COOTAPI.

CNPJ DA CONTRATADA: 00.426.596/0001-96

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 035/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 03/10/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 03/10/2019.

SIGNATÁRIOS DOS TERMOS DE CONTRATO: CONCEDENTE:

Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENIENTE: Maria Edinalva Costa Silva.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 036/2017 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar – COOTAPI.

CNPJ DA CONTRATADA: 00.426.596/0001-96

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 036/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 03/10/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.



DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 03/10/2019.

SIGNATÁRIOS DOS TERMOS DE CONTRATO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: Maria Edinalva Costa Silva.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 038/2017 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Centro de Estudos Ligados a Técnicas Alternativas – CELTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.920.411/0001-19

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 038/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 16/11/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 14/11/2019.

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: Maria Ascelina Batista.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 039/2017 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Serviço de Mobilização e Assessoria para o Desenvolvimento Sustentável Regional – SEMEAR.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.779.127/0001-74

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 039/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 13/11/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 13/11/2019.

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: José Martins de Santana Neto.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 040/2017 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Serviço de Mobilização e Assessoria para o Desenvolvimento Sustentável Regional – SEMEAR.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.779.127/0001-74

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato

nº 040/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 13/11/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 13/11/2019.

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: José Martins de Santana Neto.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 041/2017 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Serviço de Mobilização e Assessoria para o Desenvolvimento Sustentável Regional – SEMEAR.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.779.127/0001-74

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 041/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 13/11/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 13/11/2019.

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: José Martins de Santana Neto.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 043/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 043/2017 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Cáritas Diocesana da Diocese de São Raimundo Nonato.

CNPJ DA CONTRATADA: 03.791.034/0001-87

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 043/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 16/11/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 14/11/2019.

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: Leonísio Lira Leal.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 044/2017 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Cáritas Diocesana da Diocese de São Raimundo Nonato.



CNPJ DA CONTRATADA: 03.791.034/0001-87
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 044/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 16/11/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 14/11/2019.
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: Leonísio Lira Leal.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 045/2017 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADA: JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA – ME, Empresa de Planejamento e Assistência Técnica Agropecuária – EMPLANTA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.866.814/0001-76
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 045/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 16/11/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 14/11/2019.
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: João Batista Silva Barroso.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 046/2017 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADA: JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA – ME, Empresa de Planejamento e Assistência Técnica Agropecuária – EMPLANTA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.866.814/0001-76
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 046/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 16/11/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 14/11/2019.
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: João Batista Silva Barroso.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 047/2017 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADA: JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA – ME, Empresa de Planejamento e Assistência Técnica Agropecuária – EMPLANTA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.866.814/0001-76
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 047/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 16/11/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 14/11/2019.
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: João Batista Silva Barroso.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 048/2017 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84
CONTRATADA: JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA – ME, Empresa de Planejamento e Assistência Técnica Agropecuária – EMPLANTA.
CNPJ DA CONTRATADA: 01.866.814/0001-76
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 048/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 16/11/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 14/11/2019.
SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:
CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/
CONVENENTE: João Batista Silva Barroso.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2017 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 049/2017 – PVSA
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84



CONTRATADA: JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA – ME, Empresa de Planejamento e Assistência Técnica Agropecuária – EMPLANTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 01.866.814/0001-76

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 049/2017 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 16/11/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: 14/11/2019.

SIGNATARIOS DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:

CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENIENTE: João Batista Silva Barroso.

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 1471

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 039/2017	
Contratante	SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	AR INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ da Contratada	CNPJ 01.542.155/0001-12 (MF)
Objetivo	Prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo atraso na liberação de recursos.
Resumo do Objeto do Termo Aditivo	*Contratação de empresa especializada para mudança de rede monofásica em 7,9 kv para trifásica em 13,8 kv, com 1.645m, com substituição de duas subestações aéreas monofásicas de 5kva/7,97kv/220V por outras, sendo trifásica de 15 kva/13,8kv/380-220V para atender as instalações dos moradores situados na localidade Araiós e Bacuri e 1227m de extensão primária em 13,8kv com instalação de uma subestação aérea de 112,5kva que atende as instalações dos moradores situados na localidade no município de Batalha-PI*
Prazo de Vigência	12 (doze) meses – 22/11/2019 a 22/11/2020
Data de Assinatura do Termo Aditivo	22/11/2019.
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Valor Global	R\$ R\$ 187.166,70
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Sub Função: 601 Programa: 22 Projeto/Atividade: 2210
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	100/120
Signatários do Termo Aditivo	Pela Contratante: Hérbert Buenos Aires de Carvalho Pela Contratada: José Ribamar Santos

Hérbert Buenos Aires de Carvalho
Secretário da Agricultura Familiar

Of. 242

OUTROS



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A. – PIAUÍ FOMENTO, CNPJ/MF n.º 11.836.226/0001-43, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária – AGE, no próximo **dia 09 de Dezembro de 2019, às 10 horas**, na sede social da empresa, situada na Rua Eliseu Martins, n.º 1240, Centro, em Teresina (PI), a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Eleger dois membros do Conselho de Administração (art. 29, incisos III e IV, do Estatuto Social);
2. Fixar a remuneração dos Membros do Comitê de Auditoria (art. 71, § 4º, do Estatuto Social);

Teresina (PI), 27 de novembro de 2019.

ADÃO DE CASTRO SOUZA
Presidente do Conselho de Administração

OUVIDORIA: TELEFONE: 0800.086.0006
E.mail: ouvidoria@fomento.pi.gov.br

P. P. 028
3 - 3



PIAUÍ NÍQUEL METAIS S.A

A Piauí Níquel Metais S.A – PNM, de CNPJ nº 18.459.538/0002-05 - Filial, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR, as Licenças Prévia – LPs para: Lavra e Beneficiamento de Calcário, Fabricação de Ácido Sulfúrico a partir de enxofre elementar, Linha de Transmissão de 69kV, e Adutora de Água, a serem implantados nas zonas rurais de Dom Inocêncio/PI, Capitão Gervásio Oliveira/PI e São João do Piauí/PI. Todas estas atividades e estruturas são complementares e integrantes ao “Projeto Piauí Níquel” de extração e beneficiamento industrial de minérios de Níquel e Cobalto (LP nº 560/19, processo nº 8909/17). Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para seu licenciamento ambiental.

P.P. 2421

ALBA ENERGIA LTDA
CNPJ 15.062.184/0001-91

ALBA ENERGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 15.062.184/0001-91, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO** para os **SUBPARQUES UFV SÃO GONÇALO 01, 02 e 22** compreendidos pelo Parque Solar São Gonçalo, localizado no Município de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí.

ALBA ENERGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 15.062.184/0001-91, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO** para os **SUBPARQUES UFV SÃO GONÇALO 03, 04, 10 e 21** compreendidos pelo Parque Solar São Gonçalo, localizado no Município de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí.

P.P. 2423

A Sra Antônia Claudia dos Santos Araújo, inscrita no CPF 017.526.043-50, torna público que requereu junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR **Autorização de Regularização e Outorga de Uso de Recursos Hídricos** para implantação de um parque aquícola com dimensões 300m x 100m e área total de 30.000 m², na Barragem de Piracuruca, para instalação de um cultivo de tilápia em tanques-rede, com 79 unidades produtivas e 853,2 m³ de volume útil, no município de Piracuruca-PI, nas coordenadas geográficas: Lat. 04°0'8.92" S e Long. 041°39'0.62" O.

P. P. 2419

EDITAL

M. G. Próspero de Santana Eireli - Posto LEM EM M'S, inscrito no CNPJ nº 29.684.613/0001-77, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licença de Instalação (LI), para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Avelino Lopes – PI.

EDITAL

Flavio H. A. C. Lima - Posto Santa Ana, inscrito no CNPJ nº 24.049.562/0001-98, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licença de Operação (LO), para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de São João da Serra – PI.

P. P. 2420

NORDEX ENERGY BRASIL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Operação para um Pátio de Estocagem (Torres de Concreto) com área de 50,02 hectares, localizado no município de Lagoa do Barro do Piauí, estado Piauí.

Ernani Barreira Porto torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença de Instalação, para implantação do empreendimento Turístico Hoteleiro Residencial, denominado Estuário Brasil, na localidade Praia do Arrombado, município de Luís Correia/PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental EIA/RIMA.

Ernani Barreira Porto torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Licença Prévia, para implantação do empreendimento Turístico Hoteleiro Residencial, denominado Estuário Brasil, na localidade Praia do Arrombado, município de Luís Correia/PI. Foi determinado estudo de impacto ambiental EIA/RIMA.

P. P. 2424

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF
COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. CHESF, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife-PE, C.G.C. Nº 33.541.368/0001-16, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Renovação da Licença de Operação: RLO Nº D000097/17 - 008844/16 e Renovação da Licença de Operação: RLO Nº D000098/17 - 000770/17 unificando-as**, relativa as Linha de Transmissão 230 kV São João do Piauí/Simplício Mendes e a Linha de Transmissão 230 kV Simplício Mendes/Picos e Subestação 230/690kV Picos, localizada nos municípios de São João do Piauí, Santa Rita, Simplício Mendes, Campinas do Piauí, Isaias Coelho, Itainópolis e Picos com 168 km de extensão. Foi determinado a Apresentação do Relatório de Desempenho Ambiental (RDA).
Eng.º Roberto Pordeus Nóbrega
Diretor de Engenharia e Construção.

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF
COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. CHESF, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife-PE, CNPJ. Nº 33.541.368/0001-16, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **Renovação da Licença de Operação: RLO Nº D000095/17 - 007682/16**, relativa à Subestação de Energia Elétrica 230/69 kV Eliseu Martins, localizada no município Eliseu Martins - PI. Foi determinado a Apresentação do Relatório de Desempenho Ambiental (RDA).

Eng.º Roberto Pordeus Nóbrega
Diretor de Engenharia e Construção.

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF
COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. CHESF, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife-PE, C.G.C. Nº 33.541.368/0001-16, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Renovação da Licença de Operação: RLO Nº D000096/17 - 007997/16**, relativa à Linha de Transmissão 230 kV São João do Piauí/Eliseu Martins e Subestação São João do Piauí, localizada nos municípios de São João do Piauí, Brejo do Piauí, Canto do Buriti e Eliseu Martins, com extensão de 172,9 km, e da subestação localizada no município de São João do Piauí. Foi determinado a Apresentação do Relatório de Desempenho Ambiental (RDA).

Eng.º Roberto Pordeus Nóbrega
Diretor de Engenharia e Construção.

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF
COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. CHESF, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333, San Martin, Recife-PE, C.G.C. Nº 33.541.368/0001-16, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a **Renovação da Licença de Operação: RLO Nº D000099/17 - 008843/16**, relativa à da Linha de Transmissão 230 kV Teresina I/ Piripiri e Subestação Piripiri, localizada nos municípios de Teresina, Altos, Campo Maior, Capitão de Campo e Piripiri, com 154,7 km de extensão, e subestação localizada no município de Piripiri. Foi determinado a Apresentação do Relatório de Desempenho Ambiental (RDA).

Eng.º Roberto Pordeus Nóbrega
Diretor de Engenharia e Construção.

P. P. 2418



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
Igor Leonam Oinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Manoel Gustavo de Aquino

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail • doe.pi@hotmail.com

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.